

NOVA ESPERANÇA

Município busca famílias para acolher crianças e adolescentes

Programa oferece abrigo temporário e cuidado afetivo a jovens afastados de suas famílias

Imagem meramente ilustrativa/FreePik



Interessados em transformar vidas podem se cadastrar como famílias acolhedoras e garantir abrigo e proteção a jovens em situação de vulnerabilidade

A Prefeitura de Nova Esperança abriu inscrições para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, iniciativa

que permite a famílias voluntárias oferecer um lar temporário e acompanhamento emocional a crianças e adoles-

centes em situação de vulnerabilidade. O programa garante proteção, cuidado e experiências mais humanas enquanto

se busca uma solução definitiva para cada jovem.

Página 8

Cresol Pioneira adere ao PEGCOOP Programa de Excelência em Governança e Gestão

Foto: Divulgação/Cresol



PÁG. 9

345 cidades tiveram novos emplacements após o anúncio da redução do IPVA

PÁG. 2

Anvisa: não há registros que relacionem paracetamol a autismo

PÁG. 15

Pres. Castelo Branco realiza Audiência Pública de Saúde na próxima terça (30)

Encontro apresentará a prestação de contas do segundo quadrimestre de 2025 e reforça a importância da participação popular na gestão da Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Castelo Branco realizará, na próxima terça-feira (30), uma Audiência Pública para apresentar a prestação de contas referente ao segundo quadrimestre de 2025. O encontro será às 14h, no Centro de Convivência do Idoso (Clube do Vovô), e é aberto a toda a população.

O evento atende ao que determina a Lei nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece a obrigatoriedade de apresentação e avaliação quadrimestral das ações e da execução orçamentária da saúde.

Segundo a diretora de Saúde, Priscila de Jesus Cunha, a participação da comunidade é fundamental. “A presença dos cidadãos fortalece a transparência da gestão pública e garante que todos acompanhem de perto como estão sendo aplicados os recursos destinados à saúde no município”, destacou.

A Audiência Pública é um espaço de diálogo entre a administração e a sociedade, permitindo que os moradores acompanhem, tirem dúvidas e contribuam com sugestões para a melhoria do setor.

Familiares e amigos participaram do lançamento do livro "metástases", em homenagem ao saudoso advogado Edson Olivatti

Foto: Patricia Bondezan



Durante emocionante homenagem ao saudoso poeta, advogado e ex presidente, dr Edson Olivatti, foi exposta sua obra literária

PÁG. 16

@radiotamara105.9
www.tamarafm.com.br

programa
eu seguirei
com Frie Gibson

seg a sex
08h - 18h30
(44) 99951-6103

tâmara
105.9 fm

Regularize seus débitos com até

80%

DE DESCONTO

Em juros e multas.

O REFIS 2025 é para você quitar suas pendências com Nova Esperança.

PRAZO PARA ADESAO: ATÉ 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Venha! E fique em dia com o município.

REFIS NOVA ESPERANÇA 2025



Sobre listas de filmes

Certa vez fui à saudosa Myra Vídeo, de Paranavaí, alugar alguns filmes e, sabendo que o proprietário se organizava para encerrar as atividades da locadora, eu disse:

- Arimateia, antes de você fechar a locadora, poderia indicar uma relação de filmes que te marcaram para que eu possa comprar?

A minha intenção era montar o meu próprio acervo de filmes para que eu tivesse um rico manancial de consulta. E de fato na época, em 2020, eu já tinha uma boa relação de películas, em parte adquiridas na própria Myra, em parte de coleções da Folha de São Paulo. Contudo, meu amigo Arimateia me disse:

- Eu comprei filmes por muitos anos e conforme eu me interessava por algo eu adquiria. Não fui predeterminado por listas ou por desejos de outras pessoas. Daqueles livros que indicavam mil filmes para assistir antes de morrer eu não cheguei a assistir metade, mas vi muitos outros que lista nenhum contemplou.

A lição, explícita por si só, é que cada pessoa deve trilhar o seu próprio caminho e não ter por ter, em uma saga colecionista que bem pode ser niilista. Não posso dizer que ouvi por completo os conselhos do meu amigo, até porque ele próprio sempre negociava filmes comigo, mas que a lição dele foi valiosa e que me fez refletir muito, isto com certeza fez.

Felipe Figueira é doutor em Educação e pós-doutor em História. Professor de História e Pedagogia no Instituto Federal do Paraná (IFPR) Campus Paranavaí.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



O trabalho na vida cotidiana

Quando falamos essas palavras, “o trabalho”, podemos falar de várias coisas em nossa vida.

Vocês trabalham ou já trabalharam? O que é o trabalho para vocês?

Uma palavra bem simples de entender, mas que leva a várias situações em nossa vida.

Podemos falar que o trabalho é um conjunto de atividades, criativas ou produtivas que o homem realiza para alcançar um determinado fim. Pode ser remunerada ou não.

Então vamos esmiuçar esse conceito. O mais comum é dizer para trabalho como atividade onde o ser humano realiza e pode receber um valor pelo serviço executado.

O ser humano trabalha desde quando surgiu aqui na Terra. Quando realizava as caças para sua sobrevivência. Nesse período ele já aprendeu que o mais forte, conseguia caçar mais e portanto fornecia uma parte de suas caças para os outros, recebendo algo em troca. O que recebia em troca era o seu pagamento.

Com o tempo esse pagamento se tornou em valores que hoje chamamos de dinheiro, passando primeiro por pedras, minerais e outros objetos preciosos.

Mas o trabalha é muito mais que isso. Podemos ter um trabalho não remunerado, ou seja quando esse trabalho é voluntário. Nesse caso podemos citar as pessoas que ajudam de alguma forma nas igrejas, hospitais, asilos, e tantas outras atividades não remuneradas. Podemos falar também do serviço junto a Justiça Eleitoral, quando das eleições. Esse serviço ou trabalho não é remunerado.



AMOR

Segundo o dicionário Aurélio, a palavra "amor" possui alguns significados, dentre eles: "1. Sentimento que predispõe alguém a deseja o bem de outra. 2. Sentimento de dedicação absoluta de um ser outro, ou a uma coisa. 3. Inclinação ditada por laços de família. 4. Inclinação sexual forte por outra pessoa. 5. Afeição, amizade, simpatia (...)".

Parafraseando um humorista, não tenho competência para questionar o

mestre das palavras pois não completei a 5ª série da vida. Do alto dos meus 540 anos de vida simplesmente posso dizer que já vi o amor presente em diversos lugares.

O amor está presente quando conseguimos abrir os olhos todas as manhãs e descobrimos que acordamos nas mesmas condições em que fomos dormir.

O amor está presente quando estamos sentados à mesa do café e aos nossos pés está nosso animal de estimação, nos olhando com ternura. Quando eles nos acompanham por toda a casa, inclusive no banheiro, violando descaradamente nossa privacidade.

O amor está presente quando esses mesmos animais, abandono os instintos de preservação e sobrevivência, permanecem dormindo mesmo quando nos aproximamos ou permanecemos ao seu lado.

O amor está presente quando molhamos a grama, plantas e flores em dias tórridos e as cobrimos em dias gelados.

O amor está presente quando cedemos a passagem a outros veículos, a pedestres. Quando cedemos nossos lugares em coletivos, em filas a outras

pessoas.

O amor está presente nos aeroportos e rodoviárias, onde a saudade que se inicia por quem parte se mistura com aquela que finda com a chegada de alguém.

O amor está presente quando a palavra se transforma em abraço, o olhar em lar e a compaixão em sobrevivência

O amor está presente quando ouvimos sem julgar, acreditamos sem questionar, estamos de corpo e alma em um determinado momento e lugar.

O amor está presente quando estamos em um lugar, na companhia de alguém, e temos a certeza de que estamos onde deveríamos estar e com quem gostaríamos de estar.

O amor está presente em tantas ocasiões que, caso descritas, com certeza esse espaço seria insuficiente.

Mas amor é ação,, é confiar, acompanhar, falar ouvir, abraçar, dar preferência, presentear, entre outras inúmeras ações.

Sentimentos sem ação, afetos sem ação, amizades sem ação se transformam em simples imaginação pois o que não é exposto não existe.

345 cidades tiveram novos emplacamentos após o anúncio da redução do IPVA

Cerca de 86% dos municípios paranaenses registraram emplacamento de novos veículos nos 10 dias que sucederam o anúncio de redução da alíquota do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), feito pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior em 20 de agosto. Das 399 cidades, 345 tiveram automóveis emplacados.

Foto: Roberto Dziura Jr/AEN



Cerca de 86% dos municípios paranaenses registraram emplacamento de novos veículos nos 10 dias que sucederam o anúncio de redução da alíquota do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), feito pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior em 20 de agosto e com lei sancionada nesta terça-feira (23), após aprovação da Assembleia Legislativa. Das 399 cidades, 345 tiveram automóveis emplacados, contra 330 nos 10 dias anteriores ao anúncio.

Na comparação entre os dois períodos, 41 municípios que não haviam registrado emplacamentos entre 10 e 19 de agosto tiveram ao menos um veículo registrado de 20

a 29 do mesmo mês. Dentro desse recorte, Indianópolis, na região Noroeste, teve 24 emplacamentos, sendo 20 em um único dia. A cidade tem uma população estimada de 4.544 habitantes, segundo a última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Barbosa Ferraz, no Centro-Oeste, teve seis novos emplacamentos apenas no período analisado. Santa Amélia, no Norte, teve cinco veículos emplacados. As cidades de Boa Vista da Aparecida, Califórnia, Ibaiti, Iretama, Rebouças e Santa Isabel do Ivaí tiveram quatro novos veículos registrados depois do anúncio da redução de 45% do IPVA.

Luiziana, Nova Esperança do Sudoeste, São José da Boa Vista e São Tomé tiveram três emplacamentos cada uma; Barra do Jacaré, Diamante do Sul, Florestópolis, General Carneiro, Guaporema, Juraná, Mariópolis, Nova Aliança

do Ivaí, Salto do Itararé, Santa Cecília do Pavão, Saudade do Iguaçu, Sulina, Tunas do Paraná e Uniflor registraram dois emplacamentos cada.

Com um veículo emplacado após o anúncio estão as cidades de Altamira do Para-

ná, Antonio Olinto, Corumbataí do Sul, Foz do Jordão, Inajá, Mato Rico, Mirador, Nossa Senhora das Graças, Pinhal do São Bento, Porto Vitória, Quarto Centenário, Quatiguá, São José das Palmeiras e Virmond.

O número de emplacamentos no Paraná já vinham em cenário de alta em 2025, com a mudança na alíquota do IPVA impulsionando ainda mais esse cenário. Outros 25 municípios que não tiveram registros nos 10 dias posteriores ao anúncio tiveram veículos registrados nos 10 dias anteriores.

São eles: Abatia, Campo Bonito, Congonhinhas, Goioxim, Guaraci, Itaúna do Sul, Ivaté, Jardim Olinda, Li-

dianópolis, Manfrinópolis, Mangueirinha, Maria Helena, Marquinho, Moreira Sales, Nova Laranjeiras, Novo Itacolomi, Paula Freitas, Planaltina do Paraná, Ramlândia, Rosário do Ivaí, Santa Inês, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Jorge d'Oeste e Sertaneja.

GRANDES CIDADES – A lei que reduziu o IPVA de 3,5% para 1,9% provocou um aumento nos emplacamentos também das maiores cidades paranaenses. A alta mais significativa foi registrada em São José dos Pinhais, com crescimento de 104,8%, seguida por Maringá, com 68,4%, Campo Largo, com 53,1%, Cascavel, com 34,7%, e Apucarana, com 34,6%.

EXPEDIENTE

DIRETORES PROPRIETÁRIOS: Allexander Fernandes França | Osvaldo da Costa Paiva Filho | José Antônio Rodrigues da Costa

Permitido a utilização dos textos, desde que citada a fonte

DESDE MAIO DE 1995

JORNAL
NOROESTE
Jornal Noroeste Agora LTDA - ME
CNPJ 02.196.872/0001-00
R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 354 - Sala 101 - Nova Esperança - PR
Tel.: (44) 3252-3908
(44) 98455-3121
E-mail: contato@jornalnoroeste.com
www.jornalnoroeste.com

CIRCULAÇÃO
Nova Esperança, Maringá, Alto Paraná, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Florai, Uniflor, Santa Fé e Paranacity

* O JN não se responsabiliza por conceitos emitidos em artigos assinados
* Os Artigos, Colunas e comentários publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal Noroeste, que reproduz em exercício da sua atividade jornalística e diante da liberdade de expressão e comunicação que lhe são inerentes.

PROGRAMAÇÃO VISUAL
Kaio Kauffman
Pedro Tiago Bera
(Jornal Noroeste)

Faça o download da edição completa no site jornalnoroeste.com

IMPRESSÃO
Gräfinorte S/A
CNPJ: 03.758.336/0001-06

O Jornal Noroeste tem circulação bissetmanal no formato impresso e digital, sendo órgão oficial dos municípios de Nova Esperança, Pres. Castelo Branco e Santa Fé

FILIADO A
ACINE
Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança
ADJORI
PARANÁ

adjoribr
JORNAIS DO INTERIOR
abra
legal

Brasil avança, mas ainda tem 4,2 milhões em atraso escolar

Eles representam 12,5% das matrículas no país, segundo o Unicef

Em todo o país, 4,2 milhões de estudantes estão dois anos ou mais atrasados na escola. Eles representam 12,5% de todas as matrículas no Brasil. As informações são do Censo Escolar 2024, analisadas pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

Apesar de ainda representarem uma importante parcela dos estudantes, os dados mostram que ao longo dos anos a distorção da relação idade-série vem diminuindo. Em 2023, eram 13,4% em atraso escolar.

A análise divulgada nesta quinta-feira (25) mostra que, apesar da melhora geral, o país ainda tem desafios no enfrentamento do atraso escolar. O Unicef aponta desigualdades principalmente quando se leva em consideração a raça/cor e gênero dos estudantes.

A distorção idade-série entre estudantes negros da educação básica é quase o dobro da registrada entre brancos, respectivamente 15,2% e 8,1%. O atraso também atinge mais meninos do que meninas, chega a 14,6% entre eles e a 10,3% entre elas.

Para a especialista de edu-

cação do Unicef no Brasil, Julia Ribeiro, o atraso escolar não deve ser visto como um fracasso unicamente do estudante, mas deve levar em consideração a conjuntura social e deve ser preocupação de diversos agentes, desde a família, aos governos, terceiro setor e comunidade escolar.

“Quando a gente fala em fracasso escolar, muitas vezes a gente responsabiliza o estudante, né? A gente precisa entender isso como uma cultura, como um conjunto de fatores que faz ou que contribui para que esses meninos e meninas comecem a reprovar, que eles entrem em uma situação de atraso escolar ou uma situação de distorção idade-série e fiquem mais propensos a abandonar a escola”, diz.

E complementa: “Quando o estudante entra em atraso escolar, ele passa a se sentir não pertencente à escola. Então, sobretudo, o convite que a gente faz é compreender que a situação singular acontece de forma diferente para os estudantes, acontece de forma diferente nos diferentes territórios. Então, compreender os motivos que

estão por trás é algo que é fundamental. Para isso, é preciso ouvir os estudantes”.

Uma pesquisa realizada pelo Unicef e Inteligência em Pesquisa e Consultoria Estratégica (Ipec), em 2022, mostrou que 33% dos adolescentes acreditam que a escola não sabe nada sobre a sua vida e da sua família.

“A escola é o espaço que os estudantes passam mais tempo de sua vida, é um equipamento público que está presente em todos ou em quase todos os territórios. Então, ela é a política pública que está mais presente na vida dessas crianças e de suas famílias. Um terço dos estudantes dizem que as escolas não sabem nada sobre sua vida e a vida de sua família é algo que é muito forte. Certamente para os estudantes que estão em um processo de desvinculação, se perceber não tão pertencente a esse espaço é algo muito significativo”, ressalta Ribeiro.

Abandono

Como destacado por Ribeiro, uma das consequências mais preocupantes do atraso escolar é o abandono dos estudos. No Brasil, de acordo com o Instituto Brasi-



Foto: Geovana Albuquerque/Agência Brasília

leiro de Geografia e Estatística (IBGE), embora os indicadores tenham melhorado ao longo dos últimos anos, muitos adultos (25 anos ou mais) ainda não têm ensino médio completo.

Em 2024, o país alcançou o maior percentual da série histórica, 56% da população adulta com ensino médio completo. Em 2016, início da série, eram 46,2%.

Maior escolaridade possibilita maior participação cidadã na sociedade, além de conferir melhores salários e melhores condições socioeconômicas.

De acordo a Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), ter um diploma de ensino superior no Brasil pode mais que dobrar o salário.

Para contribuir com governos e escolas, em parceria com o Instituto Claro e apoio da Fundação Itaú, o

Unicef desenvolve a estratégia Trajetórias de Sucesso Escolar, voltada para a elaboração, implementação e o monitoramento de políticas de enfrentamento da cultura de fracasso escolar nas redes públicas de ensino.

“Acreditamos na mudança e na transformação social por meio da educação e para alcançar esse objetivo é fundamental conhecer os desafios para estabelecer estra-

tégias de enfrentamento. Trajetória de Sucesso Escolar do Unicef vem fazendo isso com excelência, oferecendo uma visão ampla do cenário atual e uma nova perspectiva para milhões de estudantes”, diz a diretora de Desenvolvimento Humano Organizacional, Cultura e Sustentabilidade da Claro e vice-presidente do Instituto Claro, Daniely Gomiero.

Agência Brasil

CIA DE DANÇA

NARA CAROLINA

CROSS BS

44

99743-9204

Rua Lord Lovat, 820

Nova Esperança

PINGOS

&

RESPINGOS

Dr. Juarez de Oliveira

Opinião do Blog

Lula, você é gigante pela própria natureza, sob aplausos na ONU

Como já é tradição, o Brasil foi o responsável pelo discurso de abertura da 80ª Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU), em Nova York, Estados Unidos. O presidente Luiz Inácio Lula da Silva fez um discurso vibrante durante 18 minutos, arrancando aplauso da plateia. Conhecedor profundo de toda a situação nacional e internacional, Lula fez um discurso simplesmente espetacular, mexendo com todas as estruturas e deixando a comitiva americana boquiaberta.

Dentre tantos tópicos abordados, chamou a atenção as duras críticas que Lula fez ao Estados Unidos, sem citar o nome do presidente Trump, pelas sanções unilaterais que os Estados Unidos aplicaram ao Brasil, visto por todo o mundo como um crescimento de autoritarismo. Trump que falaria depois, ouviu numa sala todo o discurso de Lula.

Continuando, Lula comentou as razões da condenação de Bolsonaro e anteriormente, num canal de TV, disse que Trump virou as costas ao povo brasileiro para defender um amigo infrator. Mas diante dos olhos do mundo, a soberania brasileira assim como a democracia são inegociáveis. Seguiremos como uma nação independente e o povo livre de qualquer tutela.

Muito feliz, Lula comentou a saída do Brasil do Mapa da Fome e defendeu que a pobreza e as desigualdades são inimigas da democracia.

Lula também pediu as outras nações que reconhecesse o Estado da Palestina cujo o seu povo poderá desaparecer pela guerra ou pela fome pelo genocídio de Israel. As ações do Hamas são inaceitáveis, mas nem por isso vamos matar 70 mil palestinos como está acontecendo.

Lula fez ainda citação sobre os problemas da América Latina, a COP 30 que irá acontecer em novembro no Brasil. Lula também fez questão de falar sobre a importância das big tech, mas não poupou críticas, jogando responsabilidade as empresas nas proteções de crianças e adolescente na esfera digital.

Ao encerrar, Lula homenageou Pepe Mujica, ex presidente do Uruguai e Papa Francisco, ambos falecidos este ano, afirmando que se estivessem vivos, estariam presentes no evento para lembrar que “os únicos derrotados, são aquele que cruzam os braços e para transformar é preciso coragem para agir”.

Plateia ovaciona Lula presidente do Brasil que conseguiu mexer até com as estruturas de Trump que no discurso dele, comentou que havia dado um abraço em Lula ao encontrá-lo pelos corredores, que houve uma química e convidou Lula para uma reunião na próxima semana, surpreendendo os seus assessores e o mundo.-

Coisas do Cotidiano

- A onça pintada** (Lula) engoliu a águia americana (Trump) – Quem assistiu aos discursos de Lula e Trump na ONU ficaram com uma certeza: Lula é gigante como a própria natureza. Em 18 minutos deu

um show, muito aplaudido pelo plenário e posteriormente pelo próprio Trump, Macron, presidente da França, Dina Boluarte, presidente do Peru e outros. Depois, foi a vez de Trump, em tom autoproclamado de superestadista, fez uma confusão danada em seu discurso prolixo, criticando absurdamente as mudanças climáticas e as energias renováveis. Trump que abraçou Lula nos corredores da ONU disse que houve uma química e quer conversar melhor e mais com o presidente brasileiro. Trump deve estar pensando: “como entrei numa fria com a família Bolsonaro”;

- Bolsonaro, Guedes e Moro foram avisados das roubalheiras no INSS** e não tomaram providências, conforme vários documentos apresentados;
- Tarcísio já amarelou e avisa não querer enfrentar Lula em 2026** – Diante do crescimento político de Lula que se consolida a vencer as eleições de 2026, conforme pesquisas e com o aval da própria imprensa nacional e internacional, agora mais ainda com os elogios de Trump, os aliados de Tarcísio e ele mesmo acham melhor focar a sua reeleição ao governo de São Paulo. Segundo as fontes, o desgaste de Tarcísio foi muito grande ao entrar na barca furada do PL, PP e União Brasil contra a anistia e críticas ao STF;

- Brasil vai às ruas contra PEC da Blindagem, PL da Anistia aos Golpistas e mudança no Congresso Nacional** – O ao se deu em Brasília e outras dezenas de cidades do país com milhares de manifestações duras contra estes parlamentares safados do Congresso Nacional que só legislam em causa própria. Só ficam discutindo porcariadas comandadas pelo Centrão e pelo PL. Até acerto financeiro para que o deputado federal Eduardo Bolsonaro continue morando nos Estados Unidos e trabalhando contra o país, ameaçando as maiores barbaridades, sem que o Congresso casse o seu mandato. Quantos projetos do governo que beneficiam o povo estão parados no Congresso e não vão adiante para a discussão?
- Pressão 12 x 8 agora é classificada como pré-hipertensão** – Essa mudança já havia acontecida no Congresso Europeu de Cardiologia em 2024 e agora, foi ratificada pelo 80º Congresso Brasileiro de Cardiologia. Antes, por muito tempo, 12 por 8 era sinônimo de saúde perfeita. Com as novas mudanças, de 120 – 139 mmHg (sistólica) e/ou 80-89 mmHg (diastólica) estão nessa mesma categoria de pré-hipertensão. A hipertensão continua sedo definida como a pressão igual ou maior que 14 por 9;
- Pesquisa Quæst mostra que** 52% dos brasileiros entrevistados são contra o impeachment de Alexandre de Moraes pois entendem que ele está fazendo um bom trabalho e 36% é a favor do impeachment dele, representado por bolsonaristas e golpistas;
- Cerca de R\$ 2.419, é o valor total de um visto para os Estados Unidos, geralmente válido por 10 anos** – Esse valor depende da variação do câmbio do dólar. Para dar entrada em adquirir o visto de entrada no país, você precisa do passaporte e documentos exigidos e paga uma taxa de US\$ 185. Além disso, você ainda será submetido a uma entrevista e se for aprovado o visto será concedido e você paga mais US\$ 250, totalizando US\$ 435, cerca de R\$ 2.419, dependendo do câmbio do dólar no dia. Se for uma família de quatro pessoas, somente os vistos custam quase R\$ 10 mil;
- Brasil exclui os Estados Unidos da cúpula internacional de discutir democracia durante Assembleia da ONU** – A exclusão dos Estados Unidos por Lula é pelo fato “daquele país não praticar mais a democracia em sua essência.” Os Estados Unidos vivem num “retrocesso

extremista” e pelo questionamento do presidente Donald Trump, sem provas, criticar as eleições brasileiras. Além do mais, Trump não gosta de participar de eventos onde se discute assuntos multilaterais em alto nível;

- Diretor da Organização Mundial de Saúde (OMS), Tedros Adhanom, cumprimenta Lula e os brasileiros pelos 35 anos de SUS**, o melhor modelo de saúde pública do mundo, afirmou o diretor;
- Em Temer e Aécio Neves não confiamos** – Num passado não distante, os dois participaram do impeachment contra a ex presidente Dilma Rousseff. Portanto, ambos são sinônimos de golpe!

- Estação Detox (Detox Station)** – Fruta tropical rica em nutrientes (bromelina) como minerais (potássio e magnésio), vitaminas (C, B1 e B3). Além do mais, é rica em betacaroteno e antioxidantes que são importantes para prevenir o dano celular. Até a casca do abacaxi é saudável pois podemos fazer chá para aumentar o nosso sistema imunológico. O abacaxi só não é bom para quem tem úlcera gástrica ou gastrite;
- Newsletters** – 1) Caio Bonfim é outo em marcha atlética de 20km e bate recorde de medalhas em mundiais; 2) Tentando se auto promover, Trump repetiu “eu” em mais de 100 vezes em seu discurso da ONU. Aliás, a ONU divulgou uma foto em que Trump estava numa sala ouvindo o discurso de Lula; 3) De agora em diante, as notícias sobre o governo Trump somente poderão ser divulgadas depois de liberadas pelo Pentágono. Trump não gosta que falem mal dele; 4) Fluxo de passageiros bate recorde em agosto nos Aeroportos brasileiros, atingindo 11,2 milhões de viajantes. 5) Trump disse em seu discurso na ONU querer o Prêmio Nobel da Paz. Mas, nos Estados Unidos, pesquisa afirma que 72% da população americana entende que ele não fez nada para merecer tal prêmio;

- Efeito Lula** – Presidente Lula celebra acordo Latam e Embraer – A Latam fechou negócio comprando 24 jatos e mais 50 opções de compras, o que significa mais dinheiro, mais emprego, mais renda e desenvolvimento para o Brasil;

Entrelinhas

Parabéns e feliz aniversário para Thais Polizelli (26/9), Patrícia Vicentini (28/9) e Kariman Mohamad Mansour Abdallah (01/10). ***A camisa do Vasco da Gama em homenagem ao Círio de Nazaré sumiu das prateleiras em poucas horas após o lançamento. Lucro das vendas de 100% está sendo destinado as obras sociais da igreja em Belém (PA).Povo nas ruas, lotação total contra a PEC da Blindagem, a maior vergonha de nossa Câmara Federal.***E surtiu efeito a pressão popular pois a CCJ do Senado arquivou a PEC da Blindagem por unanimidade.***Pesquisa Quæst realizado recentemente mostra o aumento da rejeição dos eleitores contra toda a família Bolsonaro que já está em 60% entre os brasileiros.***Importante reafirmar que o paracetamol não causa autismo, como afirmou Trump, sem provas.***A partir de agora, o Ministério da Saúde passa a recomendar exames de mamografia para mulheres acima de 40 anos, mesmo que não haja nenhum sintoma da doença. Lembrando que a faixa entre 40 e 49 anos concentra 23% dos casos de câncer de mama.***Se você está precisando dormir mais, alimentos ricos em melatonina como cereja, uva, tomate, morango, amêndoas e grãos integrais como aveia, por exemplo, podem ser aliados para uma boa noite de sono.*****“Todos pensam em mudar a humanidade e ninguém pensa em mudar a si mesmo”** – Leon Tolstoi (1828-1910) foi um escritor russo e autor do romance “Guerra e Paz.” que se tornou um clássico da literatura mundial.-



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal.

As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: <https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal>

Acesse também através doQR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ: 76.279.959/0001-70
Rua Dona Sinhá, nº 322 – Centro – CEP: 87.180-000
Estado do Paraná

DECRETO Nº 1330/2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1302/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)**, para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS			
16.482.0008.1111	ACQUIÇÃO DE TERRENOS			
44.90.61.00.00	ACQUIÇÃO DE IMÓVEIS	000	RS	750.000,00
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR				RS 750.000,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Superávit Financeiro da Fonte acima citada, perfazendo o valor de **R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)**, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e art. 6º da Lei Municipal nº 1257/2024.

Art. 3º - Inclui no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/21 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1235/24, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor de **R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos dias dez do mês de setembro de 2025.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Vereador Nelson Faccon, 300 – CNPJ - 09.317.557/0001-25
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
E-mail: sec.saude@pcastelobranco.pr.gov.br

Convite para Audiência Pública

Em cumprimento à Lei nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Castelo Branco convida a população para participar da **Audiência Pública** a ser realizada com o objetivo de apresentar a prestação de contas referente ao 2º quadrimestre de 2025.

A presença de todos é essencial para garantir a transparência e o acompanhamento das ações e recursos destinados à saúde pública no município.

Local: Centro de Convivência do Idoso (Clube do Vovô)
Data: 30 de setembro de 2025.
Horário: 14h00

Priscila de Jesus Cunha
Diretor de Saúde

ADECCAB – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria interina da ADECCAB – CNPJ 80.892.631/0001-00, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca, por meio do presente edital, todos os sócios da entidade, bem como os demais interessados, a participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no dia **03 de outubro de 2025, às 20h00**, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, ou, em segunda convocação, às **20h30**, com qualquer número de presentes, no Clube da Piscina, situado nesta cidade de Presidente Castelo Branco/PR.

A ordem do dia será a seguinte:

- Discussão e deliberação sobre assuntos de interesse da associação;
- Realização de eleição para composição da nova Diretoria da ADECCAB;
- Assuntos gerais.

Ficam, portanto, convocados todos os associados e eventuais interessados a comparecerem, sendo de fundamental importância a presença de todos para o fortalecimento da entidade.

Representante interino da ADECCAB
Celso Antônio Nogueira

Presidente Castelo Branco, PR, 12/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO*

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.068, 17 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o inciso X do caput e acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei Complementar nº 2.735, de 13 de julho de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O inciso X do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 2.735, de 13 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o artigo acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 3º.

X - em faixas não edificáveis de rodovias, na largura de, no mínimo, 5m (cinco metros), medidos a partir de cada um dos limites das respectivas faixas de domínio, conforme autorização prevista no art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, observadas as diretrizes do Plano Diretor e as demais normas de ordenamento territorial do Município.

Parágrafo único. Para a instalação de equipamentos de infraestrutura, como dutos, linhas de transmissão de energia elétrica, cabos de fibra óptica e congêneres, deverão ser observadas as normas técnicas dos respectivos órgãos públicos responsáveis.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(*) Republicação da Lei nº 3.068, de 17 de setembro de 2025, devido a erro de digitação no ano da norma, conforme publicado anteriormente na Edição nº 1.725, de 19 de setembro de 2025, do Jornal Noroeste – 9 - Publicidade Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

PORTARIA Nº 17.095, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Abono de Permanência ao servidor público municipal Adelson Luis Benassi, matrícula nº 370.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o pedido formalizado pelo servidor público municipal Adelson Luis Benassi, por meio do sistema informatizado, conforme o Memorando nº 7.170/2025 – Despacho 46;

CONSIDERANDO as manifestações da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais e da Procuradoria Geral do Município, consignadas nos Despachos 61 e 63, respectivamente, do referido Memorando, com base no art. 40, § 1º, III, "a", e no art. 40, § 19 da Constituição Federal, na redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019, na Lei nº 1.495, de 26 de abril de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder**, a partir de 15 de fevereiro de 2025, **Abono de Permanência** ao servidor público municipal **Adelson Luis Benassi**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Veículo Automotor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 370, em razão do cumprimento dos requisitos necessários para aposentadoria, com fundamento no art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, na redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º O abono de permanência corresponderá ao valor da contribuição previdenciária devida pelo servidor e será pago até que o mesmo seja aposentado, voluntariamente, por tempo de contribuição e/ou idade ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de implementação dos requisitos para aposentadoria do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

Decreto Legislativo nº 07/2025

Ementa: Abertura de Crédito Adicional suplementar e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.257 de 18/12/2024.

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto para o exercício financeiro de 2025 no Orçamento do Poder Legislativo Municipal, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para suplementação da seguinte dotação:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL			
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA			
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			
01.031.0001.2.001	MANTER A CÂMARA MUN. DE PRES. CASTELO BRANCO			
3.1.90.13.00.00.00.00	Contribuições Patronais	Fonte 1000	RS	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				RS 20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo 1º, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), serão decorrentes do cancelamento parcial conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, da seguinte dotação orçamentária:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL			
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA			
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			
01.031.0001.2.001	MANTER A CÂMARA MUN. DE PRES. CASTELO BRANCO			
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	Fonte 1000	RS	20.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO				RS 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, 22 de setembro de 2025.

GENIVALDO ROBERTO ANTONIO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 1338/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL 1257/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 7.173,80 (Sete mil cento e setenta e três reais e oitenta centavos)**, para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS			
16.482.0011.2604	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
3.3.90.63.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	783	RS	7.173,80
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR				RS 7.173,80

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará a Fonte acima citada, perfazendo no valor de **R\$ 7.173,80 (Sete mil cento e setenta e três reais e oitenta centavos)**. Conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município usará o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Inclui no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/21 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1235/24, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor **R\$ 7.173,80 (Sete mil cento e setenta e três reais e oitenta centavos)**, conforme autorização disposta no art. 6º da Lei 1257/2024 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2025.

JOAO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

DECRETO Nº 6.463, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para outorga de escritura pública do imóvel constituído pela Data de Terras sob o nº 3, da Quadra nº 07, situada no Jardim das Flores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, "a" da Lei Orgânica do Município (LOM);

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo Sr. Denival da Silva Alcemiro, registrado no sistema informatizado sob o Protocolo nº 775, de 7 de março de 2023, por meio do qual solicita autorização para lavratura de escritura pública de doação, em seu favor, referente ao imóvel constituído pela Data de Terras nº 3, da Quadra nº 07, situado no Jardim das Flores, matriculado sob o nº 12.699 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Regional de Nova Esperança;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.162, de 30 de novembro de 1989, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.457, de 12 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.648, de 4 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a doação de terrenos a municípios carentes, especialmente no que se refere à Data de Terras nº 3, da Quadra nº 07, localizada no Jardim das Flores, bem como a apresentação, pelos requerentes, de contrato de compra e venda dos direitos relativos ao referido imóvel, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO o teor dos autos do processo nº 0003350-74.2021.8.16.0119, bem como o respectivo cumprimento de sentença registrado sob o nº 0003350-74.2021.8.16.0119.0002;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação emitido pela Divisão de Arrecadação e Fiscalização deste Município, anexado ao Despacho nº 9;

CONSIDERANDO a Certidão Negativa nº 4301/2025, referente ao imóvel, emitida em 25 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer PROIUR nº 639/2025/PME, que opina pela possibilidade jurídica de deferimento do pedido e consequente expedição de documento para fins de escrituração em nome dos requerentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de escritura pública referente ao imóvel constituído pela Data de Terras sob o nº 3, da Quadra nº 07, situado no Jardim das Flores, matriculado sob o nº 12.699 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Regional de Nova Esperança.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

PORTARIA Nº 17.094, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Abono de Permanência à servidora pública municipal Silvana Piga Molinari, matrícula nº 1110.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o pedido formalizado pela servidora pública municipal Silvana Piga Molinari, por meio do sistema informatizado, conforme o Memorando nº 10.188/2025;

CONSIDERANDO as manifestações da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais e da Procuradoria Geral do Município, consignadas nos Despachos 13 e 15, respectivamente, do referido Memorando, com base no art. 40, § 1º, III, "a", e no art. 40, § 19 da Constituição Federal, na redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019, na Lei nº 1.495, de 26 de abril de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder**, a partir de 10 de agosto de 2025, **Abono de Permanência** à servidora pública municipal **Silvana Piga Molinari**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 1110, em razão do cumprimento dos requisitos necessários para aposentadoria, com fundamento no art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, na redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º O abono de permanência corresponderá ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que a mesma seja aposentada, voluntariamente, por tempo de contribuição e/ou idade ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de implementação dos requisitos para aposentadoria da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 1337/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1257/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 185.400,00 (Cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)**, para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECEITAS			
44.123.0003.2401	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA			
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	RS	10.000,00
33.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	000	RS	2.000,00
06	SECRETARIA MUN. EDUC. CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO			
001	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO			
12.361.0007.1601	CONSTRUÇÃO REFORMA EM MELHORIAS EM UNIDADES ESCOLARES			
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.810	RS	153.400,00
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	RS	10.000,00
09	SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA COMERCIO E SEG. PUBLICA			
001	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO			
23.691.0015.2902	MANUTENÇÃO DO SEPT DE INDUSTRIA E COMERCIO E SEG PUBLICA			
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	000	RS	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR				RS 185.400,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará a Fonte acima citada, perfazendo no valor de **R\$ 185.400,00 (Cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)**. Conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município usará o provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Inclui no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/21 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1235/24, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor **R\$ 185.400,00 (Cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)**, conforme autorização disposta no art. 6º da Lei 1257/2024 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2025.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ: 76.279.959/0001-70
Rua Dona Sinhá, nº 322 – Centro – CEP: 87.180-000
Estado do Paraná

DECRETO Nº 1339/2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1257/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 93.048,92 (Noventa e três mil quatrocenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS			
16.482.0011.2604	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
3.3.90.63.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	783	RS	93.048,92
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR				RS 93.048,92

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Superávit Financeiro da Fonte acima citada, perfazendo o valor de **R\$ 93.048,92 (Noventa e três mil quatrocenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e art. 6º da Lei Municipal nº 1257/2024.

Art. 3º - Inclui no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/21 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1235/24, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor de **R\$ 93.048,92 (Noventa e três mil quatrocenta e oito reais e noventa e dois centavos)**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2025.

JOAO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

DECRETO Nº 6.463, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Maringá – Foro Regional de Nova Esperança, em favor do Sr. Denival da Silva Alcemiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.418.029-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

PORTARIA Nº 17.095, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de candidato classificado no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e no art. 24, inciso I da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2024, conforme estabelecido na Portaria nº 16.265, de 4 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, bem como na Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, que regulamenta o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear**, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016, o Sr. **Gustavo Henrique Souza de Oliveira**, classificado na 34ª posição, na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, para o provimento do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Referência Salarial Inicial Nível 1 da Tabela de Vencimentos da Carreira de Nível Médio – Anexo VI da Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, com posse em 1º de outubro de 2025, e lotação na Procuradoria Jurídica.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO (25) DIA DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ: 76.279.959/0001-70
Rua Dona Sinhá, nº 322 – Centro – CEP: 87.180-000
Estado do Paraná

DECRETO Nº 1336/2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1257/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS			
16.482.0011.2604	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
3.3.90.63.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	783	RS	93.048,92
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR				RS 93.048,92

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Superávit Financeiro da Fonte acima citada, perfazendo o valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e art. 6º da Lei Municipal nº 1257/2024.

Art. 3º - Inclui no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/21 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1235/24, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2025.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

São José

Av. São José, 459 - Nova Esperança

(44) 3252-1011



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.964/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gerido 2025 - 2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PSS Nº 0111, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Convoca candidato classificado no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 002/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 002/2025, por meio da Portaria nº 16.962, de 10 de julho de 2025;

RESOLVE:

Tornar Público a convocação da candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) mencionado, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para os cargos de Agente de Alimentação, Agente de Apoio Educacional, Agente de Serviços Operacionais, Agente de Veículo Automotor e Assistente Administrativo para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais e Órgãos de Administração Geral, com o objetivo de tratar de assuntos referentes à contratação, conforme detalhado abaixo:

Nome	Cargo	Classificação
Diane Aparecida Teixeira	Agente de Apoio Educacional	79

O candidato convocado deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança - PR, no horário de 7h30 às 11h30 ou 13h às 17h, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança (Jornal Noroeste), conforme disposto no art. 15, do Decreto nº 3.783, de 05 de outubro 2011, munida dos documentos pessoais e demais documentos comprobatórios das condições estabelecidas em edital.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irreversível, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela classificação no PSS.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.964/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gerido 2025 - 2028

Homologação das inscrições no Ballet Municipal "Art & Movimento" - Modalidade Sênior

Cadastros inscritos no Ballet Municipal Art & Movimento na Modalidade Sênior, homologados devidamente pelo Departamento de Cultura seguindo as diretrizes do Projeto Mosaico Cultural, Lei Nº 2.874/2024.

NOME	CPF	SITUAÇÃO
Maria de Lourdes Rodrigues Zanata	005.091.969-50	DEFERIDO
Maria Da Silva Fantin	944.177.339-53	DEFERIDO
Severina Galdino Da Silva	944.192.569-15	DEFERIDO
Amrinda Frassati	462.020.139-15	DEFERIDO
Terezinha Marini Barbieri	467.577.409-15	DEFERIDO
Terezinha de Lurdes Lachetip	306.647.649-91	DEFERIDO
Jaci Alves Romano Peres	861.680.429-48	DEFERIDO
Natalina Martovani	943.507.109-06	DEFERIDO
Neusa Maria Da Silva Yuzaki	033.678.336-14	DEFERIDO
Marieta Fernandes Baliero Araújo	022.494.589-01	DEFERIDO
Regina Celia De Souza Leandro	794.833.649-49	DEFERIDO
Lidia Miguel	074.041.239-68	DEFERIDO
Terezinha dos Santos da Silva	569.254.339-72	DEFERIDO
Sirlei Aparecida Cervigni Martins	396.903.349-72	DEFERIDO
Emiko Watanabe Hirotoni	467.685.999-68	DEFERIDO
Sueli Volpe De Abreu	015.395.309-81	DEFERIDO
Idalina Nunes dos santos	039.104.559-80	DEFERIDO
Marineide De Camargo Regiani	859.586.549-34	DEFERIDO
Maria Do Socorro Gonçalves de Carvalho	469.588.439-91	DEFERIDO
Maria Alacoe Rodrigues Da Silva	677.686.019-04	DEFERIDO
Luiza Tenaku Yaki	634.334.869-72	DEFERIDO
Sonia Maria Da Silva	074.997.409-70	DEFERIDO
Satiko Akimoto Tanaka	028.006.959-60	DEFERIDO

Nova Esperança, 23 de Setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
Roberta Fernandes Martins
Diretora de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Venâncio José Gazola, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gerido 2025 - 2028

Homologação das inscrições do Ballet Municipal "Art & Movimento" - Modalidade Sênior

***Criança matriculada na rede privada de ensino. A mesma pode se inscrever para a oficina, porém apenas na FASE 03 das inscrições.

NOME	CPF	SITUAÇÃO
Maria de Lourdes Rodrigues Zanata	005.091.969-50	DEFERIDO
Maria Da Silva Fantin	944.177.339-53	DEFERIDO
Severina Galdino Da Silva	944.192.569-15	DEFERIDO
Amrinda Frassati	462.020.139-15	DEFERIDO
Terezinha Marini Barbieri	467.577.409-15	DEFERIDO
Terezinha de Lurdes Lachetip	306.647.649-91	DEFERIDO
Jaci Alves Romano Peres	861.680.429-48	DEFERIDO
Natalina Martovani	943.507.109-06	DEFERIDO
Neusa Maria Da Silva Yuzaki	033.678.336-14	DEFERIDO
Marieta Fernandes Baliero Araújo	022.494.589-01	DEFERIDO
Regina Celia De Souza Leandro	794.833.649-49	DEFERIDO
Lidia Miguel	074.041.239-68	DEFERIDO
Terezinha dos Santos da Silva	569.254.339-72	DEFERIDO
Sirlei Aparecida Cervigni Martins	396.903.349-72	DEFERIDO
Emiko Watanabe Hirotoni	467.685.999-68	DEFERIDO
Sueli Volpe De Abreu	015.395.309-81	DEFERIDO
Idalina Nunes dos santos	039.104.559-80	DEFERIDO
Marineide De Camargo Regiani	859.586.549-34	DEFERIDO
Maria Do Socorro Gonçalves de Carvalho	469.588.439-91	DEFERIDO
Maria Alacoe Rodrigues Da Silva	677.686.019-04	DEFERIDO
Luiza Tenaku Yaki	634.334.869-72	DEFERIDO
Sonia Maria Da Silva	074.997.409-70	DEFERIDO
Satiko Akimoto Tanaka	028.006.959-60	DEFERIDO

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.964/0001-09



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Esperança
Rua Romário Martins, 160 - Centro - CEP 87600-000
Fone (44) 3252-5242 - Nova Esperança - PR
e-mail: cmid@novaesperanca.pr.gov.br

ATESTADO DE REGISTRO

Atestamos, de acordo com o art. 48, parágrafo único e art. 52, do Estatuto do Idoso, Lei nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003, que a instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob nº. 77.208.205/0001-91, acha-se registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, conforme determinado na Resolução CMDPI nº. 11/2025, aprovado em sessão plenária do dia 23 de setembro de 2025, cadastro sob nº. 002/2021.

A presente inscrição é válida por 02 (dois) anos.

Nova Esperança, 23 de setembro de 2025.

(Assinado digitalmente)
Edeir de Fátima Ferro Gonçalves
Presidente do CMDPI



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.964/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gerido 2025 - 2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PSS Nº 0111, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Convoca candidato classificado no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 002/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 002/2025, por meio da Portaria nº 16.962, de 10 de julho de 2025;

RESOLVE:

Tornar Público a convocação das candidatas abaixo relacionadas, classificadas no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) mencionado, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para os cargos de Agente de Alimentação, Agente de Apoio Educacional, Agente de Serviços Operacionais, Agente de Veículo Automotor e Assistente Administrativo para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais e Órgãos de Administração Geral, com o objetivo de tratar de assuntos referentes à contratação, conforme detalhado abaixo:

Nome	Cargo	Classificação
Simone Andreia da Silva Gomes	Agente de Serviços Operacionais	324
Famela Natelli Rodrigues Costa	Agente de Serviços Operacionais	331

O candidato convocado deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança - PR, no horário de 7h30 às 11h30 ou 13h às 17h, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança (Jornal Noroeste), conforme disposto no art. 15, do Decreto nº 3.783, de 05 de outubro 2011, munida dos documentos pessoais e demais documentos comprobatórios das condições estabelecidas em edital.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irreversível, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela classificação no PSS.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Venâncio José Gazola, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gerido 2025 - 2028

Homologação das inscrições do Projeto Mosaico Cultural

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança, por meio do Departamento de Cultura, torna pública a lista de homologações referentes à Fase 03 do Projeto Mosaico Cultural, destinada a toda a população de Nova Esperança e seus distritos, para participação nas atividades ofertadas pelo Município.

Fica oficializado que o Teatro Municipal "Art & Ação" abriu inscrições no ano de 2025. Resultado: constatado que a contratação de profissional habilitado está prevista no Plano de Ação vinculado ao recurso da PNAB - Cíolo 02, cuja execução ocorreu no exercício de 2025.

Ficam convocados os novos alunos para participação nas modalidades Ballet - Child I, Child II e Sênior, no âmbito do Projeto Mosaico Cultural. Declaramos, por fim, o encerramento da Fase 03, tornando-se em suas últimas homologações publicadas no presente exercício.

Nome	Idade	Situação	Rematricula
Maria de Lourdes Clemente Ribeiro	042.993.009-71	DEFERIDO	-
Ivalina Cancian Grespan	020.607.259-76	DEFERIDO	-
Maria Do Rosário Fúrio	021.955.719-50	DEFERIDO	-
Sonia Hidalgo Costa	031.236.619-11	DEFERIDO	-
Nadir dos Santos Guedes da Silva	041.530.649-39	DEFERIDO	-
Leia Dantas Da Silva	036.381.299-77	DEFERIDO	-

Nova Esperança, 23 de Setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
Roberta Fernandes Martins
Diretora de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Venâncio José Gazola, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gerido 2025 - 2028

Homologação das inscrições no Teatro Municipal "Art & Ação"

***Criança matriculada na rede privada de ensino. A mesma pode se inscrever para a oficina, porém apenas na FASE 03 das inscrições.

Nome	Idade	Situação	Rematricula
Isadora da Silva Maçon	11	DEFERIDO	(X) Sim () Não
Clara Beatriz Ferro da Silva	17	INDEFERIDO*	-
Helena Fukuda Santos	10	DEFERIDO	(X) Sim () Não
Gabriela Fernandes Bonini Enares	16	INDEFERIDO*	-
Thayenne Da Silva Borges	16	INDEFERIDO*	-
Valentina de Góis	11	DEFERIDO	(X) Sim () Não
João Gabriel Basso Fumagalli	11	DEFERIDO	(X) Sim () Não
Isadora Jander Fukuda	08	DEFERIDO	(X) Sim () Não
Arabela Samara da Silva	11	DEFERIDO	(X) Sim () Não
Arthur Felipe	10	DEFERIDO	() Sim (X) Não
Emilly Lavínia Silva Ugrasari	7	INDEFERIDO*	-

Motivo de desclassificação:
*idade inferior ou superior às previamente programadas no Comunicado oficial do Projeto Mosaico Cultural.

Nome	Idade	Situação
Eliza Faganelo	4	DEFERIDO
Eliza Faganelo	4	INDEFERIDO*
Clara Beatriz Ferro da Silva	17	INDEFERIDO*

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.964/0001-09



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Esperança
Rua Romário Martins, 160 - Centro - CEP 87600-000
Fone (44) 3252-5242 - Nova Esperança - PR
e-mail: cmid@novaesperanca.pr.gov.br

Atestado de Funcionamento nº 001/2025

Atestamos, para os devidos fins que a instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ sob nº. 77.208.205/0001-91, localizada na Rua Visconde de Guarapuava, 413, centro, nesta cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, é cadastrada neste Conselho sob cadastro nº. 001/2021, desde 19 de Janeiro de 2021, a instituição está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades.

Válido até 23 de setembro de 2027.

Nova Esperança, 23 de setembro de 2025.

(Assinado digitalmente)
Edeir de Fátima Ferro Gonçalves
Presidente do CMDPI



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.964/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gerido 2025 - 2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PSS Nº 0111, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Convoca candidato classificado no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 002/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 002/2025, por meio da Portaria nº 16.962, de 10 de julho de 2025;

RESOLVE:

Tornar Público a convocação da candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) mencionado, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para os cargos de Agente de Alimentação, Agente de Apoio Educacional, Agente de Serviços Operacionais, Agente de Veículo Automotor e Assistente Administrativo para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais e Órgãos de Administração Geral, com o objetivo de tratar de assuntos referentes à contratação, conforme detalhado abaixo:

Nome	Cargo	Classificação
Quiteria Mineirina dos Santos	Agente de Serviços Operacionais	347

O candidato convocado deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança - PR, no horário de 7h30 às 11h30 ou 13h às 17h, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança (Jornal Noroeste), conforme disposto no art. 15, do Decreto nº 3.783, de 05 de outubro 2011, munida dos documentos pessoais e demais documentos comprobatórios das condições estabelecidas em edital.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irreversível, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela classificação no PSS.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Venâncio José Gazola, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gerido 2025 - 2028

Homologação das inscrições do Ballet Municipal "Art & Movimento"

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança, por meio do Departamento de Cultura, torna pública a lista de homologações referentes à Fase 03 do Projeto Mosaico Cultural, destinada a toda a população de Nova Esperança e seus distritos, para participação nas atividades ofertadas pelo Município.

Fica oficializado que o Teatro Municipal "Art & Ação" abriu inscrições no ano de 2025. Resultado: constatado que a contratação de profissional habilitado está prevista no Plano de Ação vinculado ao recurso da PNAB - Cíolo 02, cuja execução ocorreu no exercício de 2025.

Ficam convocados os novos alunos para participação nas modalidades Ballet - Child I, Child II e Sênior, no âmbito do Projeto Mosaico Cultural. Declaramos, por fim, o encerramento da Fase 03, tornando-se em suas últimas homologações publicadas no presente exercício.

Nome	Idade	Situação	Rematricula
Maria Clara Fio da Silveira	7	DEFERIDO	(X) Sim () Não
Emmanueli Daggespan Zanin	8	DEFERIDO	() Sim (X) Não
Manuelina Rocha Fernandes	6	DEFERIDO	(X) Sim () Não
Elaine Corini Barbosa dos Santos	7	DEFERIDO	() Sim (X) Não
Giovanna Kemper Martins	7	DEFERIDO	() Sim (X) Não
Clara Maria de Oliveira Saeco	11	DEFERIDO	(X) Sim () Não
Lara Valentin Frassati Martins	9	DEFERIDO	(X) Sim () Não
Nádia Vilma Bento de Sá	8	DEFERIDO	() Sim (X) Não
Raysa Angelina Dos Santos Ferreira	7	DEFERIDO	() Sim (X) Não
Laura Castro Luiz	6	DEFERIDO	() Sim (X) Não
Emilly Sophia Pontes Zanoni	9	DEFERIDO	() Sim (X) Não
Isadora Chichelli Pereira	9	DEFERIDO	(X) Sim () Não
Isabeli de Abreu Martins	7	DEFERIDO	(X) Sim () Não
Manuelina Lima de Jesus	7	DEFERIDO	(X) Sim () Não
Ara Julia Abreu Souza	8	DEFERIDO	() Sim (X) Não
Maria Clara Marques	7	DEFERIDO	(X) Sim () Não
Maria Magri de Oliveira	7	DEFERIDO	() Sim (X) Não
Laura Farias Fukuda	6	DEFERIDO	() Sim (X) Não

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.964/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Venâncio José Gazola, 1095 | Fone (44) 3252-4125

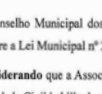
Gerido 2025 - 2028

Homologação das inscrições do Ballet Municipal "Art & Movimento"

***Criança matriculada na rede privada de ensino. A mesma pode se inscrever para a oficina, porém apenas na FASE 03 das inscrições.

Nome	Idade	Situação
Emilly Sophia Pontes Zanoni	9	DEFERIDO
Arthur Pinna de Jesus	7	DEFERIDO
Marcelo Beatriz Soares Fernandes	7	INDEFERIDO**
Arthur Pinna de Jesus	7	DEFERIDO
Ara Julia Abreu Souza	8	DEFERIDO**
Helena Oliveira Sorrenti	10	DEFERIDO
Gabriela Fernandes Bonini Enares	16	INDEFERIDO*
Sophia Batista da Costa	2	INDEFERIDO*
Maria Clara Berto Osteti	6	DEFERIDO
Thayenne Da Silva Borges	16	INDEFERIDO*
Helena Fukuda Santos	10	DEFERIDO
Alice Farias Miyachi	7	DEFERIDO
Helena dos Santos	8	DEFERIDO
Loyne Francine Zaninello	9	DEFERIDO
Maria Julia Ferreira de Araújo	8	DEFERIDO
Maria Sônia Lucia Moreira	76	DEFERIDO
Anna Julia Teodoro Pereira	10	DEFERIDO
Isabelle Schneider	9	DEFERIDO
Hugo Padoam Yamamoto	9	DEFERIDO
Erzo Padoam Yamamoto	8	DEFERIDO
Miguel José Figueiredo Osteti	6	DEFERIDO
Helena Da Silva Lisboa	7	DEFERIDO
Lara Marini Branco	10	INDEFERIDO**
Anthony Gabriel dos Santos	7	DEFERIDO
Pedro Henrique Souza Silva	11	DEFERIDO
Rafaela Bidola Espindula	7	INDEFERIDO**
Maria Julia Carla Provedes	8	INDEFERIDO**
Angeline de Oliveira Albuquerque	8	INDEFERIDO**

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.964/0001-09



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Esperança
Rua Romário Martins, 160 - Centro - CEP 87600-000
Fone (44) 3252-5242 - Nova Esperança - PR
e-mail: cmid@novaesperanca.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N° 12/2025

Símbula: Dispõe de aprovação de Inexistência de Chamamento Público, para formalização de Parceria Voluntária entre o Município de Nova Esperança e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Nova Esperança.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.896 de 03 de Novembro de 2022 e,

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE é a única Organização da Sociedade Civil habilitada a desenvolver os serviços e projetos voltados às pessoas com deficiência;

Considerando a plenária realizada em 23 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Inexistência de Chamamento Público, para formalização de Parceria Voluntária entre o Município de Nova Esperança e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Nova Esperança, com recurso do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Nova Esperança/PR.

Art. 2º - A parceria será celebrada por meio de Termo de Fomento no valor de R\$ 50.787,95 (cinquenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Esperança, 23 de setembro de 2025.

(Assinado digitalmente)
Edeir de Fátima Ferro Gonçalves
Presidente do CMDPI



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.964/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gerido 2025 - 2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PSS Nº 0111, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Convoca candidato classificado no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 002/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 002/2025, por meio da Portaria nº 16.962, de 10 de julho de 2025;

RESOLVE:

Tornar Público a convocação da candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) mencionado, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para os cargos de Agente de Alimentação, Agente de Apoio Educacional, Agente de Serviços Operacionais, Agente de Veículo Automotor e Assistente Administrativo para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais e Órgãos de Administração Geral, com o objetivo de tratar de assuntos referentes à contratação, conforme detalhado abaixo:

Nome	Cargo	Classificação
Vanessa Gonçalves	Agente de Serviços Operacionais	354

O candidato convocado deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança - PR, no horário de 7h30 às 11h30 ou 13h às 17h, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança (Jornal Noroeste), conforme disposto no art. 15, do Decreto nº 3.783, de 05 de outubro 2011, munida dos documentos pessoais e demais documentos comprobatórios das condições estabelecidas em edital.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irreversível, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela classificação no PSS.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Venâncio José Gazola, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gerido 2025 - 2028

Homologação das inscrições do Ballet Municipal "Art & Movimento"

***Criança matriculada na rede pública de ensino de escola integral, logo não pode sair das dependências escolares para realizar as atividades no período matutino ou vespertino.

***Criança matriculada na rede privada de ensino. A mesma pode se inscrever para a oficina, porém apenas na FASE 03 das inscrições.

Nome	Idade	Situação
Laura Maria Araújo Marini	9	DEFERIDO
Fernanda Beatriz Alves do Nascimento	7	DEFERIDO
Helenei Vilória dos Santos Silva	9	DEFERIDO
Gabrielly Rossetto Luiz	9	DEFERIDO
Maria Alice De Manto	4	

Sexta-feira, 26 de Setembro de 2025

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Esperança
Rua Romário Martins, 160 – Centro – CEP 87600-000
Fone (44) 3252-5242 – Nova Esperança – PR
e-mail: cmi@novaesperanca.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 15/2025
Síntese: Dispõe sobre Nomeação do Fical, da Parceria Voluntária, a ser firmada entre o município de Nova Esperança e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para execução do Projeto “Bem estar e acessibilidade para o Idoso”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.896 de 03 de Novembro de 2022 e,

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação e dá outras providências;

Considerando a Resolução CMDPI nº 12/2025, que aprovou a Inexistibilidade de Chamamento Público;

Considerando a Resolução CMDPI nº 13/2025, que aprovou o Projeto “Bem estar e acessibilidade para o Idoso”;

Considerando a plenária realizada em 23 de setembro de 2025.

Art. 1º - Nomear a Conselheira representante da área governamental Srª Cleide Lopes Ribeiro, para fiscalizar a execução do objeto da Parceria Voluntária a ser firmada entre o município de Nova Esperança e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança, 23 de setembro de 2025.

Edécir de Fátima Fero Gonçalves
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Av. Rocha Pombo, 1453 | Fone (44) 3252-4545
Gestão 2025 - 2028

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Pelo Edital de Convocação de PSS nº 104, de 17 de Setembro de 2025, a candidata **Orlaine de Freitas Lutz**, classificada em 14º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 006/2024 para o cargo de **Professor de Educação Infantil**, foi convocada a comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança – PR, no horário das 7h30 às 11h30 ou das 13h às 17h, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança (Edição 1735 do Jornal **Noroeste**, datada de 19/09/2025).

Entretanto, a candidata não compareceu ao Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo estabelecido, configurando o não cumprimento da convocação.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161/2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783/2011, e nos termos do edital de abertura do certame, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais. O candidato também se obriga a cumprir todos os prazos e condições estabelecidos, sob pena de desclassificação. Nessa hipótese, outro candidato classificado será convocado para ocupar a vaga disponível, conforme a ordem de classificação final do certame.

Por ser expressão da verdade e para os devidos fins, firmamos o presente termo.

Nova Esperança, 23 de setembro de 2025.

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

(Assinado digitalmente)
ZAIRA HELENA TREVISAN INACIO
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Assinado por 1 usuário: ZAIRA HELENA TREVISAN INACIO e LUCIANA CIORLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao/68A6-64FE-C019-439F e informe o código 68A6-64FE-C019-439F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Av. Rocha Pombo, 1453 | Fone (44) 3252-4545
Gestão 2025 - 2028

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Pelo Edital de Convocação de PSS nº 108, de 22 de Setembro de 2025, a candidata **Francielle Cristina Rosa**, classificada em 31º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2025 para o cargo de **Agente de Serviços Operacionais**, foi convocada a comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança – PR, no horário das 7h30 às 11h30 ou das 13h às 17h, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança (Edição 1736 do Jornal **Noroeste**, datada de 23/09/2025).

Entretanto, a candidata não compareceu ao Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo estabelecido, configurando o não cumprimento da convocação.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161/2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783/2011, e nos termos do edital de abertura do certame, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais. O candidato também se obriga a cumprir todos os prazos e condições estabelecidos, sob pena de desclassificação. Nessa hipótese, outro candidato classificado será convocado para ocupar a vaga disponível, conforme a ordem de classificação final do certame.

Por ser expressão da verdade e para os devidos fins, firmamos o presente termo.

Nova Esperança, 25 de setembro de 2025.

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

(Assinado digitalmente)
ZAIRA HELENA TREVISAN INACIO
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Assinado por 1 usuário: ZAIRA HELENA TREVISAN INACIO e LUCIANA CIORLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao/68A6-64FE-C019-439F e informe o código 68A6-64FE-C019-439F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Av. Rocha Pombo, 1453 | Fone (44) 3252-4545
Gestão 2025 - 2028

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Pelo Edital de Convocação de PSS nº 108, de 22 de Setembro de 2025, a candidata **Francielle Magalhães Lopes**, classificada em 30º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2025 para o cargo de **Agente de Serviços Operacionais**, foi convocada a comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança – PR, no horário das 7h30 às 11h30 ou das 13h às 17h, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança (Edição 1736 do Jornal **Noroeste**, datada de 23/09/2025).

Entretanto, a candidata não compareceu ao Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo estabelecido, configurando o não cumprimento da convocação.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161/2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783/2011, e nos termos do edital de abertura do certame, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais. O candidato também se obriga a cumprir todos os prazos e condições estabelecidos, sob pena de desclassificação. Nessa hipótese, outro candidato classificado será convocado para ocupar a vaga disponível, conforme a ordem de classificação final do certame.

Por ser expressão da verdade e para os devidos fins, firmamos o presente termo.

Nova Esperança, 25 de setembro de 2025.

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

(Assinado digitalmente)
ZAIRA HELENA TREVISAN INACIO
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Assinado por 1 usuário: ZAIRA HELENA TREVISAN INACIO e LUCIANA CIORLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao/68A6-64FE-C019-439F e informe o código 68A6-64FE-C019-439F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 68A6-64FE-C019-439F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ZAIRA HELENA TREVISAN INACIO (CPF 582.XXX.XXX-20) em 25/09/2025 08:38:50 GMT-03:00
Papel: Papel
Emitido por Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LUCIANA CIORLIN (CPF 038.XXX.XXX-74) em 25/09/2025 09:05:44 GMT-03:00
Papel: Papel
Emitido por Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao/68A6-64FE-C019-439F>

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Na publicação do extrato do SÉTIMO Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2023, oriundo da Tomada de Preço nº 006/2023 da contratada, VIM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 03.776.742/0001-00, veiculada na edição da 04/07/2025 do Jornal **Noroeste** ocorreu um erro, sendo assim:

ONDE SE LÊ: Perfazendo o valor de R\$4.589,66(quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
LEIA-SE: Perfazendo o valor de R\$4.516,41(quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e um centavo)

Nova Esperança, 24 de Setembro de 2025.

João Eduardo Pasquini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Av. Rocha Pombo, 1453 | Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025 - 2028

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Pelo Edital de Convocação de PSS nº 104, de 17 de Setembro de 2025, a candidata **Orlaine de Freitas Lutz**, classificada em 14º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 006/2024 para o cargo de **Professor de Educação Infantil**, foi convocada a comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança – PR, no horário das 7h30 às 11h30 ou das 13h às 17h, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança (Edição 1735 do Jornal **Noroeste**, datada de 19/09/2025).

Entretanto, a candidata não compareceu ao Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo estabelecido, configurando o não cumprimento da convocação.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161/2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783/2011, e nos termos do edital de abertura do certame, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais. O candidato também se obriga a cumprir todos os prazos e condições estabelecidos, sob pena de desclassificação. Nessa hipótese, outro candidato classificado será convocado para ocupar a vaga disponível, conforme a ordem de classificação final do certame.

Por ser expressão da verdade e para os devidos fins, firmamos o presente termo.

Nova Esperança, 23 de setembro de 2025.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ZA99-F711-8A5F-A94E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-48) em 25/09/2025 15:43:54 GMT-03:00
Papel: Papel
Emitido por Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao/ZA99-F711-8A5F-A94E>

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrita no CNPJ nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções, o senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolveu alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

OBJETO DO CONTRATO Nº 0148 DE 2023, ORÇUNO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023
CONPJ nº 35.561.928/0001-30
Objeto: O presente termo objetiva alteração contratual com vistas à **prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato nº 0148/2023, oriundo da Tomada de Preços nº 017/2023, da empresa J. ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, sendo a VIGÊNCIA em 90 (noventa) dias (10/09/2025 a 08/12/2025) e a EXECUÇÃO também em 90 (noventa) dias (10/09/2025 a 08/12/2025), conforme Parecer da Engenharia nº 027/2025, consoante os termos do art. 57 da Lei nº 8.566/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.**
Data de Assinatura: 09 de Setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, NOVE (09) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

João Eduardo Pasquini
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 usuário: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao/ZA99-F711-8A5F-A94E e informe o código ZA99-F711-8A5F-A94E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

LEI Nº 1.306, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município R\$ 1.300.000,00 (Um milhão trezentos mil reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO E SEG PUBLICA		
001	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
22.682.0015.1901	AQUISICAO DE TERRENOS E CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES	31819	1.300.000,00
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	R\$ 1.300.000,00	

Art. 2º. Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o município usará provável excesso de arrecadação, perfazendo o valor de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão trezentos mil reais), conforme precatório o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e Art.6º da Lei Municipal nº 1257/2024.

Art. 3º. Autoriza o poder Executivo Municipal a alterar no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco – 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1255/2024, os valores constantes no Art.1º desta Lei, conforme quadro demonstrativo no valor de Município R\$ 1.300.000,00 (Um milhão trezentos mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

LEI Nº 1.307, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.154/2022, que institui sistema de Vale-Alimentação aos servidores ativos estatutários ou celetistas, agentes políticos, cargos em comissão e contratados, bem como conselheiros tutelares no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Castelo Branco - PR, e dá outras providências”.

JOÃO PERICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.154/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º O Vale-Alimentação de que se trata a presente Lei:

I - Não será pago em dinheiro, exceto em situações excepcionais de falha de prestação de serviços ou descumprimento contratual da empresa especializada em administração de cartão alimentação eletrônico contratada pela administração;

(...)

Art. 2º. Inclui o Parágrafo único ao Art. 6º da Lei Municipal nº 1.154/2022, contendo a seguinte redação:

Art.6º O Vale-Alimentação de que se trata a presente Lei:

(...)

Parágrafo único: Nas Exceções dispostas no inciso I do presente artigo, o pagamento poderá ser realizado em pecúnia em caráter indenizatório, mediante decreto expedido pelo Chefe do Poder Judiciário.

Rua Dona Sinhá, nº 322
Fone: (44) 3135-0810
Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Executivo, conato justificativa, informação quanto a falha na prestação do serviço ou descumprimento contratual da empresa especializada em administração de cartão alimentação eletrônico contratada pela administração, bem como prazo da medida excepcional que não poderá ser superior a 8 (seis) meses, prorrogável mediante justificativa por igual período.

Art.3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.154/2022.

Art. 4º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco/PR, 25 de setembro de 2025.

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá nº 322 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

LEI Nº 1.308, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.009.000,00 (Um milhão e nove mil reais) para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTAO		
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTAO		
04.122.0002.2301	SERVICO DE ADMINISTRACAO GERAL	000	RS 12.000,00
31.90.13.00.00	SERVICO DE ADMINISTRACAO GERAL		
04.122.0002.2302	SERVICO DE ADMINISTRACAO GERAL	000	RS 7.000,00
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		
04.123.0003.2401	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	000	RS 30.000,00
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
003	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO		
04.121.0004.2407	DES E IMP. SISTEMA DE CONTROLE E AUDITORIA INTERNA	000	RS 12.000,00
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		
04.843.0003.2404	AMORTIZACAO DE ENCARGOS FINANCEIROS	000	RS 50.000,00
46.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2701	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	000	RS 539.000,00
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	000	RS 100.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.122.0005.2801	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS	000	RS 130.000,00
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
002	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08.243.0005.2809	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	000	RS 15.000,00
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	000	RS 4.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA		
20.608.0014.2903	MANUTENÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO E DIVER. AGRICOLA	000	RS 110.000,00
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	R\$ 1.009.000,00	

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará Fonte abaixo citada, perfazendo no valor de R\$ 1.009.000,00 (Um milhão e nove mil reais) conforme precatório o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município cancelará em igual valor a seguinte dotação orçamentária:

02	SECRETARIA DE GOVERNO		
001	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2301	SERVICO DO GABINETE DO PREFEITO	000	RS 40.000,00
31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	000	RS 110.000,00
31.90.18.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	000	RS 110.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTAO		
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTAO		
04.122.0002.1301	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	000	RS 10.000,00
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTAO		
04.122.0002.2301	SERVICO DA ADMINISTRACAO GERAL	000	RS 100.000,00
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3.3.90.18.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	000	RS 100.000,00
33.90.40.00.00	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM - PESSOA JURIDICA	000	RS 100.000,00
33.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	RS 10.000,00
04.122.0002.2302	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	000	RS 20.000,00
31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	000	RS 7.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECEITAS		
04.129.0003.2402	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	000	RS 20.000,00
31.90.18.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	000	RS 20.000,00
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	RS 10.000,00
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	000	RS 5.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS		
15.451.0010.1502	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	000	RS 5.000,00
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
15.451.0011.1503	PROJETO CIDADE AMIGA	000	RS 10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
15.451.0011.1504	SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	000	RS 10.000,00
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
15.451.0011.1505	EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	000	RS 10.000,00
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	000	RS 5.000,00
15.452.0011.2804	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	000	RS 100.000,00
31.90.11.00.00	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
31.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	000	RS 197.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.2607	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	000	RS 50.000,00
31.90.11.00.00	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

08.122.0005.2801 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS
10.301.0006.2701 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 000 RS 100.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO RS 1.009.000,00

Art. 3º. Autoriza o poder Executivo Municipal a alterar no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco – 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1255/2024, os valores constantes no Art.1º desta





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

C.N.P.J. 75.730.994/0001-09

Avênida Rocha Pombo, 1453

Pág. 3/3

13.001 ASSESSORIA EXECUTIVA - S.M.E.L.
13.001.27.812.0004.2.033 Mantor o Setor de Esportes e Recreação
989 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total: 199.000,00

Artigo 3º- Este decreto altera valores nas ações e projetos no PPA/LDO e LOA 2025.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança. Estado do Paraná em 25 de setembro de 2025.



João Eduardo Pasquini
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

LICITAÇÃO

AVISO DE DIVULGAÇÃO

PREGÃO - FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 18/10/2025.
Horário: às 09h00min. (Horário de Brasília - DF).
Local: COMPRASNET (www.gov.br/compras)

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o prego será realizado.



JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810

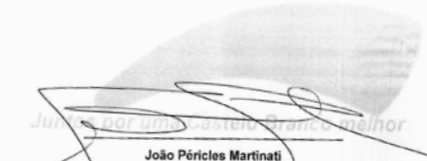
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

PROCESSO Nº 102/2025

O Município de Presidente Castelo Branco, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **fara realizar no dia 14 de outubro de 2025 às 09h00min**, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 14/10/2025 através do site www.licita.net.com.br, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOCORRO MECÂNICO EMERGENCIAL, COM ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS, DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR., Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no **Edital de Licitação nº 71/2025 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.presidentecastelobranco.pr.gov.br.



JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 1340/2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1306/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 **R\$ 1.300.000,00 (Um milhão trezentos mil reais)**, para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SEG. PÚBLICA		
001	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
22.662.0015.1901	AQUISIÇÃO DE TERRENOS E CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES		
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31819	R\$ 1.300.000,00
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR			R\$ 1.300.000,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º o município usará provável exente de arrecadação, perfazendo o valor de **R\$ 1.300.000,00 (Um milhão trezentos mil reais)**, conforme preceito no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e Art.6º da Lei Municipal nº 1257/2024.

Art. 3º - Autoriza o poder Executivo Municipal a alterar no PPA - Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/2021 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1235/2024, os valores constantes no Art.1º desta Lei, conforme quadro demonstrativo no valor de **R\$ 1.300.000,00 (Um milhão trezentos mil reais)**.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2025.



JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 1341/2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1308/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.009.000,00 (Um milhão e nove mil reais)** para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

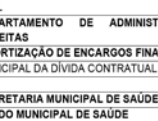
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
04.122.0002.2301	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	000	R\$ 12.000,00
04.122.0002.2302	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	000	R\$ 12.000,00
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R\$ 7.000,00
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR			R\$ 30.000,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º o município usará provável exente de arrecadação, perfazendo o valor de **R\$ 1.009.000,00 (Um milhão e nove mil reais)**, conforme preceito no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e Art.6º da Lei Municipal nº 1257/2024.

Art. 3º - Autoriza o poder Executivo Municipal a alterar no PPA - Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/2021 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1235/2024, os valores constantes no Art.1º desta Lei, conforme quadro demonstrativo no valor de **R\$ 1.009.000,00 (Um milhão e nove mil reais)**.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2025.



JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

3.1.90.11.00.00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

000

R\$ 539.000,00

3.1.90.13.00.00

CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

000

R\$ 100.000,00

08

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

001

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0005.2801

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS

000

R\$ 130.000,00

3.1.90.11.00.00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

000

R\$ 15.000,00

002

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0005.2809

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

000

R\$ 15.000,00

3.1.90.11.00.00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

000

R\$ 4.000,00

31.90.13.00.00

CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

000

R\$ 4.000,00

10

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

001

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.608.0014.2903

MANUTENÇÃO E INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIVER. AGRICOLA

000

R\$ 116.000,00

3.1.90.11.00.00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

000

R\$ 116.000,00

TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

R\$ 1.009.000,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará Fonte acima citada, perfazendo no valor de **R\$ 1.009.000,00 (Um milhão e nove mil reais)** conforme preceito no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município cancelará em igual valor a seguinte dotação orçamentária:

02	SECRETARIA DE GOVERNO		
001	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	000	R\$ 40.000,00
31.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	000	R\$ 110.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
04.122.0002.1301	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	R\$ 10.000,00
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
04.122.0002.2301	SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

31.90.11.00.00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

000

R\$ 100.000,00

3.3.90.16.00.00

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

000

R\$ 100.000,00

33.90.40.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

000

R\$ 100.000,00

33.90.90.00.00

CONC. - PESSOA JURÍDICA

000

R\$ 10.000,00

33.90.92.00.00

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

000

R\$ 10.000,00

44.90.52.00.00

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

000

R\$ 20.000,00

04.122.0002.2302

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

000

R\$ 20.000,00

31.90.13.00.00

CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

000

R\$ 7.000,00

04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECEITAS

04.129.0003.2402

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

000

R\$ 20.000,00

3.1.90.16.00.00

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

000

R\$ 20.000,00

33.90.39.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

000

R\$ 10.000,00

44.90.52.00.00

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

000

R\$ 5.000,00

06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

001

DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

16.461.0010.1602

CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

000

R\$ 5.000,00

4.4.90.51.00.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

000

R\$ 5.000,00

16.461.0011.1603

PROJETO URBANÍSTICO

000

R\$ 10.000,00

4.4.90.51.00.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

000

R\$ 10.000,00

16.461.0011.1604

SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

000

R\$ 10.000,00

4.4.90.51.00.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

000

R\$ 10.000,00

16.461.0011.1605

EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

000

R\$ 10.000,00

44.90.52.00.00

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

000

R\$ 5.000,00

16.462.0011.2604

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

000

R\$ 100.000,00

31.90.11.00.00

VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

000

R\$ 197.000,00

3.1.90.16.00.00

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

000

R\$ 197.000,00

06

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

001

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2607

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS

000

R\$ 50.000,00

31.90.11.00.00

VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

000

R\$ 50.000,00

08

 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | | |

001

 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

08.122.0005.2801

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS

000

R\$ 100.000,00

31.90.16.00.00

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

000

R\$ 100.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO

R\$ 1.009.000,00

Art. 3º - Autoriza o poder Executivo Municipal a alterar no PPA - Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/2021 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1235/2024, os valores constantes no Art.1º desta Lei, conforme quadro demonstrativo no **R\$ 1.009.000,00 (Um milhão e nove mil reais)**, conforme autorização disposta no art. 6º da Lei 1257/2024 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2025



JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 1342/2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1309/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais)**, para a criação da seguinte dotação orçamentária:

02	SECRETARIA DE GOVERNO		
001	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	000	R\$ 6.400,00
33.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	R\$ 6.400,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
04.122.0002.2302	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	000	R\$ 4.000,00
33.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	R\$ 4.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		
04.123.0003.2401	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	000	R\$ 6.000,00
33.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	R\$ 3.000,00
04.129.0003.2402	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	000	R\$ 3.000,00
33.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	R\$ 3.000,00
002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.123.0003.2406	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	000	R\$ 4.000,00
33.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	R\$ 4.000,00
003	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO		
04.121.0004.2407	DES E IMP. SISTEMA DE CONTROLE E AUDITORIA INTERNA	000	R\$ 3.000,00
33.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	R\$ 3.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

001

DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS

|

15.452.0011.2502

MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO

000

R\$ 5.000,00

33.90.46.00.00

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

000

R\$ 5.000,00

15.452.0011.2504

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

000

R\$ 20.000,00

33.90.46.00.00

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

000

R\$ 20.000,00

06

SECRETARIA MUN. EDUC. CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO

001

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2601

SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO DA DIVISÃO

000

R\$ 11.700,00

33.90.46.00.00

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

000

R\$ 11.700,00

12.361.0007.2603

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB

000

R\$ 5.000,00

33.90.46.00.00

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

000

R\$ 5.000,00

12.361.0007.2607

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

000

R\$ 23.000,00

33.90.46.00.00

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

000

R\$ 23.000,00

12.365.0007.2609

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

000

R\$ 5.000,00

33.90.46.00.00

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

000

R\$ 5.000,00

12.365.0007.2609

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB

000

R\$ 29.000,00

33.90.46.00.00

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

000

R\$ 29.000,00

27.812.0017.2613

DEPT. DE IMP. SISTEMA DE CONTROLE E AUDITORIA INTERNA

000

R\$ 2.500,00

33.90.46.00.00

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

000

R\$ 2.500,00

07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2701

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

000

R\$ 80.000,00

33.90.46.00.00

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

000

R\$ 80.000,00

08

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

001

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0005.2801

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS

000

R\$ 16.000,00

33.90.46.00.00

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

000

R\$ 16.000,00

08.243.0005.2809

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

000

R\$ 6.400,00

33.90.46.00.00

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

000

R\$ 6.400,00

09

SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SEG. PÚBLICA

001

DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

23.691.0015.2902

MANUTENÇÃO DO DEPT. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SEG. PÚBLICA

000

R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

33.90.46.00.00

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

000

R\$ 5.000,00

10

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

001

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.608.0014.2903

MANUTENÇÃO E INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIVER. AGRICOLA

000

R\$ 12.000,00

33.90.46.00.00

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

000

R\$ 12.000,00

TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

R\$ 275.000,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Especial mencionada no Art. 1º, o Município usará Fonte abaixo citada, perfazendo no valor de **R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais)**, conforme preceito no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município cancelará em igual valor a seguinte dotação orçamentária:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
04.122.0002.2301	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
33.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	R\$ 275.000,00

Nova Esperança busca famílias voluntárias para acolher crianças e adolescentes

Programa municipal oferece abrigo temporário e cuidado afetivo, garantindo proteção e dignidade a jovens afastados de suas famílias

Alex Fernandes França
alexnoroeste@hotmail.com

A Prefeitura de Nova Esperança iniciou recentemente o cadastramento de famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, programa que oferece um lar temporário e cuidados afetivos para crianças e adolescentes que, por decisão judicial, estão afastados de suas famílias. A iniciativa, respaldada pela Lei Municipal nº 2.983/2024, representa um avanço importante na proteção à infância no município.

Diferente dos abrigos tradicionais, o modelo de acolhimento familiar proporciona uma rotina próxima ao ambiente doméstico, oferecendo às crianças experiências mais humanas e acolhedoras enquanto se definem soluções definitivas para seu futuro.



Interessados em se tornar famílias acolhedoras podem procurar a Secretaria de Assistência Social de Nova Esperança e fazer a diferença oferecendo abrigo temporário e afeto a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade

Estrutura do acolhimento
O programa funciona

por meio da seleção e capacitação de famílias voluntárias. Após passarem por

avaliação e treinamento, essas famílias ficam aptas a receber temporariamente

crianças e adolescentes, por um período máximo de 18 meses — tempo suficiente para que se busque a reintegração à família de origem ou, quando não for possível, encaminhamento à adoção.

Durante toda a convivência, as famílias recebem acompanhamento e apoio psicológico e social de profissionais especializados, garantindo assistência contínua às crianças acolhidas.

Requisitos para ser família acolhedora

Entre os critérios necessários para participar estão:

- Ter mais de 21 anos e apresentar responsabilidade civil;
- Ter diferença mínima de 16 anos em relação à criança acolhida;
- Residir em Nova Esperança há pelo menos dois anos;
- Não estar habilitado ou em processo de habilitação para adoção;
- Disponibilidade de

tempo, afetividade e ausência de antecedentes criminais;

- Todos os membros da residência devem estar livres de dependência química ou álcool.

Esclarecendo conceitos

É importante reforçar que o acolhimento familiar não equivale à adoção. Trata-se de uma medida temporária para garantir o bem-estar da criança ou adolescente enquanto se busca uma solução definitiva. As famílias acolhedoras assumem responsabilidades essenciais, como cuidado com a saúde, educação e socialização, desempenhando papel crucial na proteção integral da infância.

Inscrições abertas

Os interessados podem se dirigir à Secretaria de Assistência Social, na Rua Romário Martins, nº 160, ou obter mais informações pelo WhatsApp (44) 9 9707-1505.

Oswaldo Vidual Social

Aniversariantes



Dr. Alexandre Manzotti



Dr. Andrassi Pajanotti



Aylton de Deus Mateus

Grande conquista para o município de São Carlos do Ivaí!

Por meio do mandato do Deputado Estadual, Anibelli Neto e da Secretaria da Família, está garantida a implantação de um novo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), um espaço fundamental para acolher famílias em situação de vulnerabilidade, oferecendo orientação, apoio e acompanhamento social.

O CRAS será a porta de entrada para diversas políticas públicas, além de garantir mais dignidade e proteção social para quem mais precisa.

“Com investimentos na ordem de R\$ 1,2 milhões para o CRAS, essa é mais uma vitória construída com trabalho, dedicação e compromisso com a população de São Carlos do Ivaí. Seguimos firmes na missão de levar mais qualidade de vida para os paranaenses!”, finalizou o deputado estadual, Anibelli Neto.



Foto: Divulgação

Cresol Pioneira adere ao PEGCOOP Programa de Excelência em Governança e Gestão

Objetivo é consolidar um modelo de negócios mais eficiente e alinhado aos princípios do cooperativismo

A Cresol Pioneira deu um passo importante para o futuro ao lançar o PEGCOOP, um programa de excelência em governança e gestão voltado para o desenvolvimento da autogestão das cooperativas. O objetivo é promover a evolução contínua das práticas de governança e gestão, consolidando a base para programas de melhoria que ampliem a competitividade, maximizem os resultados e transformem os modelos de negócios, tornando-os cada vez mais eficientes e sustentáveis.

O pontapé inicial do projeto na Cresol Pioneira ocorreu no dia 15 de setembro, em Dois Vizinhos, município sede da cooperativa. O evento contou com a presença da diretoria executiva, do conselheiro presidente Geraldo Maziero e do representante da OCEPAR, Emerson Barcik, que compartilhou a sua visão sobre o que se pode esperar dessa iniciativa. Ele destacou a importância de as cooperativas investirem no desenvolvimento da autogestão e buscarem aprimoramento contínuo em suas práticas.

Para o conselheiro presidente, Geraldo Maziero



Fotos: Divulgação/Cresol

o projeto vem de encontro a missão da Cresol, que preza por fornecer soluções financeiras com excelência por meio do relacionamento. “A palavra excelência já está na missão, e a nossa cooperativa está dando um grande passo aderindo a esse projeto”, destacou.

Durante a abertura o diretor executivo, Edemar Vodzicki enalteceu o projeto trazendo oportunidades como a promoção e a melhoria da qualidade da gestão “é um projeto que olha a sustentabilidade do negócio e contribuirá para definição de um novo patamar a ser alcançado pela

nossa cooperativa”.

Durante o evento, foi apresentada a arquitetura do programa e os objetivos esperados, alinhando todos os participantes em relação às metas e resultados que se busca alcançar com o PEGCOOP. O programa promete ser um divisor de águas na forma como a Cresol Pioneira conduz seus negócios, buscando sempre a excelência na gestão e a satisfação de seus cooperados.

Com essa iniciativa, a Cresol Pioneira reafirma seu compromisso com a inovação, a sustentabilidade e o fortalecimento do cooperativismo de crédito



Uma Batalha Após a Outra

Final de setembro, muito cedo para começar a fazer apostas sobre o Oscar 2026, no entanto, parece que Paul Thomas Anderson não concorda com isso e já tem colocado muitos críticos na mesa de apostas para a próxima edição da maior premiação do cinema. Essa semana estreou a mais recente obra-prima desse diretor que é sinônimo de ousadia e consistência. Nessa edição a Coluna Sétima Arte comenta um pouco mais sobre **Uma Batalha Após a Outra**, filme que já chega aos cinemas cercado de expectativas, não apenas por sua força artística, mas também pelo peso político e social de sua trama, que toca em questões urgentes e universais.

Para começar, é preciso recordar que há filmes que chegam às telas com o peso de um acontecimento cultural, e **Uma Batalha Após a Outra**, novo trabalho de Paul Thomas Anderson, é exatamente um desses casos. Desde os primeiros minutos, é evidente que não estamos apenas diante de mais uma produção de ação, mas de uma obra que carrega nas veias a fúria, a urgência e a confusão dos tempos em que vivemos. Anderson já havia explorado o passado dos Estados Unidos em *Sangue Negro* e *O Mestre*, mas aqui ele resolve encarar o presente sem rodeios, e o resultado é, ao mesmo tempo, devastador e hilário.

A trama gira em torno de *Perfidia*, papel de Teyana Taylor, uma revolucionária que inicia o filme libertando imigrantes em um campo de detenção em Los Angeles. Ao lado dela, está Pat, interpretado por um Leonardo DiCaprio totalmente entregue a um personagem tragicômico, entre o ex-guerrilheiro paranoico e o pai desastrado. Os dois vivem uma paixão incendiária e, juntos, acreditam lutar contra um governo militarizado que só serve aos interesses da elite. Dessa relação nasce Willa, interpretada por Chase Infiniti, cuja presença transforma a história em algo maior que a própria revolução: a luta pela sobrevivência de uma família em meio ao caos.

É curioso notar como Anderson equilibra os diferentes gêneros que atravessam o filme. Há a atmosfera de faroeste nas perseguições em estradas poeirentas; o suspense político que emerge da perseguição do Coro-

nel *Lockjaw* (Sean Penn, divertidíssimo e assustador na mesma medida); e a ação explosiva que não tem medo de flertar com o exagero. Mas, surpreendentemente, o que realmente conduz a narrativa é a comédia. Sim, *Uma Batalha Após a Outra* é engraçado e não por falta de densidade, mas porque a ironia é a chave que Anderson encontrou para refletir sobre uma realidade para lá de absurda.

Porém, como rir diante de temas tão pesados? Aí está a genialidade do filme. Ao mesmo tempo em que fala sobre imigração, o papel da mulher, as cicatrizes das revoluções fracassadas e a infantilidade de governantes autoritários, Anderson injeta um humor desconfortável que pega o público de surpresa. A cada explosão ou tiroteio, surge uma piada inesperada, um olhar de DiCaprio perdido nas drogas ou um gesto excêntrico do Sensei Sergio interpretado por Benicio del Toro. Esse equilíbrio entre a violência do mundo e a risada nervosa que nos escapa é o que torna o filme não apenas suportável, mas necessário.

DiCaprio merece destaque especial. Seu personagem é um homem atormentado pelo passado revolucionário, que se vê incapaz de se reconectar com a causa, mas encontra na filha uma última razão para seguir em frente. Ele nos lembra que a grandeza de um ator não está apenas nos momentos heroicos, mas na vulnerabilidade. E aqui, entre esquecimentos cômicos e surtos de paranoia, DiCaprio constrói talvez uma das atuações mais humanas de sua carreira.

Ainda assim, quem rouba a cena é Sean Penn. *Lockjaw*, seu militar descomunal e ridiculamente vaidoso, é uma caricatura tão bem construída que se torna impossível desgrudar os olhos dele. É a figura perfeita para encarnar o absurdo dos poderosos: um homem envelhecido que se agarra às últimas migalhas de prestígio, disposto a arrasar vidas inteiras para proteger o próprio ego. Cada movimento exagerado de Penn é uma piada e, ao mesmo tempo, um retrato dolorosamente reconhecível de líderes que insistem em permanecer no poder.

A fotografia, vibrante e calorosa, intensifica esse duelo entre tragédia e comédia. Anderson aposta em planos longos, que fazem o público mergulhar no caos, mas também em closes que capturam cada expressão do elenco. É um filme visualmente ímpar, que transforma até mesmo uma perseguição em estrada numa coreografia de tensões e surpresas. A trilha sonora, por sua vez, mistura músicas populares com temas intensos, sempre reforçando o clima de urgência. É uma trilha que não só acompanha a ação, mas participa dela, ditando o ritmo dos confrontos.

Por que ver esse filme? *Uma Batalha Após a Outra* deve ser visto porque é uma experiência arrebatadora. Isso acontece tanto por causa da soma de seus elementos técnicos e também da força de suas atuações. Porém para além disso, o que fica com o espectador é a



sensação de que Anderson filmou um retrato do tempo atual. Ao olhar para *Perfidia*, *Pat/Bob* e *Willa*, o público não vê apenas personagens fictícios, mas espelhos de uma geração forjada em batalhas sucessivas, sejam elas sociais, políticas ou pessoais. O título não poderia ser mais apropriado, isso porque estamos todos vivendo uma luta atrás da outra, tentando manter um fio de esperança numa vida que pode ser melhor em meio a guerras desconexas, PECs duvidosas ou tarifas gratuitos. E é justamente nesse fio que Anderson nos agarra. No fundo, trata-se de uma história de pai e filha, de um amor que resiste mesmo quando tudo ao redor implode. Ao transformar o caos em comédia e a violência em espetáculo cinematográfico, o diretor não banaliza a dor, mas revela que a sobrevivência humana também passa pelo riso, pela ironia e pela capacidade de continuar lutando.

Ao final da sessão, a sensação é de ter assistido a um clássico instantâneo. Não apenas porque reúne grandes atuações, cenas memoráveis e uma direção inspirada, mas porque fala diretamente ao espírito do nosso tempo. *Uma Batalha Após a Outra* é, sem dúvida, um dos filmes do ano, mas mais do que isso: é uma obra que permanecerá como registro de uma época, lembrando-nos que, apesar de tudo, ainda vale a pena seguir para a próxima batalha.

Sexta-feira, 26 de Setembro de 2025

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2025									
Página: 1 / 1									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II)									
DESPESAS	Dotação inicial (a)	Dotação atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (a) - (b) - (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (a) - (b) - (c)	Créditos pagos até o exercício (d)
			No bimestre	Até bimestre (b)		No bimestre	Até bimestre (b)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (III)	32.632.946,01	46.833.351,43	5.991.246,34	25.911.583,02	20.791.768,43	6.733.155,02	23.002.705,94	23.692.944,49	32.387.202,96
DESPESAS CORRENTES	30.386.306,26	34.429.083,42	4.876.297,64	21.473.596,27	12.805.487,15	5.430.235,05	20.395.183,07	14.609.900,26	19.720.206,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.536.736,09	17.528.824,02	2.738.101,86	11.337.517,11	6.188.307,89	2.803.096,62	11.325.378,62	6.202.046,38	10.930.056,65
JORNAL E ENCARGOS DA DIVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.849.569,29	16.900.259,40	3.177.195,78	10.136.079,16	6.706.179,24	2.627.138,43	9.076.824,45	7.886.853,97	8.789.150,44
DESPESAS DE CAPITAL	1.620.332,26	11.506.902,01	1.215.048,70	4.437.986,75	7.866.973,78	1.302.920,01	2.691.521,87	9.258.438,84	2.656.995,87
INVESTIMENTOS	1.712.332,26	11.689.960,01	991.833,32	4.242.656,15	7.447.322,38	1.237.895,04	2.802.449,92	9.184.510,09	2.490.819,92
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	117.000,00	217.000,00	34.215,36	195.328,58	21.871,42	45.324,89	176.673,95	40.526,05	176.673,95
RESERVA DE CONTINGENCIA	387.307,50	387.307,50	0,00	0,00	387.307,50	0,00	0,00	387.307,50	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (IV)	90.000,00	130.000,00	15.800,00	74.200,00	55.800,00	16.800,00	74.200,00	58.800,00	74.200,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III + IV)	32.632.946,01	46.963.351,43	6.007.046,34	25.985.783,02	20.847.668,43	6.749.955,02	23.124.305,94	23.750.444,49	32.461.402,96
AMORTIZACAO DA DIVIDA - REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (III + IV + V)	32.632.946,01	46.963.351,43	6.007.046,34	25.985.783,02	20.847.668,43	6.749.955,02	23.124.305,94	23.750.444,49	32.461.402,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT (VI)	0,00	0,00	1.103.596,34	1.230.825,83	(1.230.825,53)	381.590,22	4.891.701,58	(4.891.701,56)	4.715.205,87
TOTAL COM SUPERAVIT (VI) = (VI + VII)	0,00	0,00	1.103.596,34	1.230.825,83	(1.230.825,53)	381.590,22	4.891.701,58	(4.891.701,56)	4.715.205,87
TOTAL COM SUPERAVIT (VI) = (VI + VII)	0,00	0,00	1.103.596,34	1.230.825,83	(1.230.825,53)	381.590,22	4.891.701,58	(4.891.701,56)	4.715.205,87
Cópia de informações em tempo real, atualizadas até 24/09/2025 10:45									

FUNDEB			RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até bimestre (b)	
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		3.813.700,00	2.621.924,71	
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		3.773.700,00	2.613.619,75	
6.1.1 - Principal		3.773.700,00	2.566.261,80	
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	17.357,95	
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundo		0,00	0,00	
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00	
6.2.1 - Principal		0,00	0,00	
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00	
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundo		0,00	0,00	
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00	
6.3.1 - Principal		0,00	0,00	
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00	
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundo		0,00	0,00	
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT		40.000,00	8.304,96	
6.4.1 - Principal		40.000,00	8.304,96	
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00	
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundo		0,00	0,00	
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1 - 4)*		(1.226.459,66)	(1.016.240,42)	

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		77.223,85
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		77.223,85
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (8 + 8)		2.699.148,56

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.776.900,00	2.650.564,80	2.650.564,80	2.581.797,41	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.632.400,00	2.650.564,80	2.650.564,80	2.581.797,41	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.900.000,00	1.169.077,13	1.169.077,13	1.122.182,01	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.132.400,00	1.481.487,67	1.481.487,67	1.459.615,40	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	144.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	54.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	2.650.564,80	2.650.564,80	2.581.797,41	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.650.564,80	2.650.564,80	2.581.797,41	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.650.564,80	2.650.564,80	2.581.797,41	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal*	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 10% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.829.533,82	2.650.564,80	2.650.564,80	101,41
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% do Superávit)*	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCETO AJUSTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	262.192,47	(28.640,09)	(28.640,09)	0,00	(1,09)

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)*	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (y)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	390.857,46	77.223,85	0,00	0,00	0,00	0,00	77.223,85
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	390.857,46	77.223,85	0,00	0,00	0,00	0,00	77.223,85
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT - VAAT + VAAT)	5.819,50	4.797,89	0,00	0,00	0,00	0,00	4.797,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.733.715,39	1.915.541,65	1.790.950,75	1.722.866,81	124.590,90
20.1 - Educação Infantil	715.048,62	405.851,33	341.391,33	341.391,33	64.260,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.934.765,57	1.445.729,96	1.399.137,55	1.331.053,61	84.592,41

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.121.666,57	2.927.217,63	2.880.625,22	2.790.669,01	46.592,41
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.121.666,57	2.927.217,63	2.880.625,22	2.790.669,01	46.592,41

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L26(a) ou e)		1.790.950,75
23 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(a)		3.612.502,22
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(a)		0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1)(x) 15 - MDF 13, Edição		0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1)(a) + L30.2(a)		412,20
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE: (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		5.403.040,77

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5				Valor
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				25,72

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ad) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	167.974,29	80.153,42	132.023,91	412,20	35.538,18
30.1 - Exatadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	135.726,72	80.153,42	103.025,68	412,20	32.290,84
30.2 - Exatadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	32.247,57	0,00	28.998,23	0,00	3.247,3



31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	28.972,78

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 4 / 4

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.327.731,63	889.420,38	579.434,38	557.963,02	9.986,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	255.000,00	28.020,00	28.020,00	28.020,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.032.731,63	561.400,38	551.414,38	529.963,02	9.986,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.836.947,02	5.153.003,40	5.018.426,50	4.860.123,81	134.576,90
33.1 - Despesas Correntes	8.321.091,87	5.052.683,45	4.918.926,50	4.775.253,81	133.756,90
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.249.125,00	3.617.811,73	3.517.811,73	3.486.862,34	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	75.000,00	64.160,38	50.421,87	50.421,87	13.738,49
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.996.966,87	1.370.711,36	1.250.692,90	1.237.569,60	120.018,46
33.2.1 - Despesas de Capital	1.515.855,15	100.319,95	99.500,00	84.870,00	819,95
33.2.1.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.515.855,15	100.319,95	99.500,00	84.870,00	819,95

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDES (a)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (a)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	-	124.087,80
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (argumentário)	2.821.924,71	246.342,14
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (argumentário e restos a pagar)	2.811.660,64	134.815,50
37 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	134.351,87	672.738,87
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONSTATADO (Saldo Bancário)	134.351,87	672.738,87

Cristian dos Santos
CONTADOR
CRC 052035/O

João Péricles Martinelli
Prefeito Municipal

Jose Antonio Troleis
CONTROLE INTERNO
CPF 016.601.469-92
PORT. 19/2021

CONSOLIDADO	CONTROLE INTERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CPF 016.601.469-92
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	PORT. 19/2021
JULHO A AGOSTO DE 2025	

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "v")

Página: 1 / 2

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.160.946,07	48.103.201,43	5.993.344,39	25.917.188,03	4.703.153,00	20.000.768,94
LEGISLATIVA	1.400.100,00	1.429.233,02	275.846,43	1.253.386,59	1.253.386,59	176.713,41
AÇÃO LEGISLATIVA	1.400.100,00	1.429.233,02	275.846,43	1.253.386,59	1.253.386,59	176.713,41
ADMINISTRATIVA	3.800.000,00	7.100.000,00	770.700,14	3.029.299,86	3.029.299,86	4.070.700,14
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	100.000,00	100.000,00	27.000,00	73.000,00	73.000,00	27.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000.000,00	9.100.000,00	880.000,00	3.220.000,00	3.220.000,00	5.880.000,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	300.000,00	300.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS	300.000,00	300.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
SERVIÇO DE DÍVIDA INTERNA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	300.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA DOADA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
SAÚDE	7.000.000,00	7.000.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
EDUCAÇÃO	7.000.000,00	7.000.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
CULTURA	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
URBANISMO	3.000.000,00	3.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
SERVIÇOS URBANOS	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
HABITAÇÃO	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
SANEAMENTO URBANO	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000.000,00	3.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00

CONSOLIDADO	CONTROLE INTERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CPF 016.601.469-92
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	PORT. 19/2021
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JULHO A AGOSTO DE 2025	

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "v")

Página: 2 / 2

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
AGRICULTURA	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
PRODUÇÃO DA PRODUÇÃO AGRICOLA	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
INDÚSTRIA	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
PRODUÇÃO COMERCIAL	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
TRANSPORTE	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
DESPORTO E LAZER	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
DESPORTO COLETIVO	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
TOTAL (I + II) = (c)	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00

Cristian dos Santos
CONTADOR
CRC 052035/O

João Péricles Martinelli
Prefeito Municipal

Jose Antonio Troleis
CONTROLE INTERNO
CPF 016.601.469-92
PORT. 19/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025	Página: 1 / 3

RREO - ANEXO 12 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "v")

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.639.132,50	2.639.132,50	2.134.206,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	640.500,00	640.500,00	240.496,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITI	324.450,00	324.450,00	347.255,49
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	991.682,50	991.682,50	991.536,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - (IRRF)	682.500,00	682.500,00	554.915,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.517.700,00	25.000.798,29	18.002.511,10
Cota-Parte FPM	18.019.050,00	18.502.148,29	12.768.878,81
Cota-Parte ITR	135.650,00	135.650,00	8.478,79
Cota-Parte IPVA	1.260.000,00	1.260.000,00	863.443,61
Cota-Parte ICMS	5.040.000,00	5.040.000,00	4.359.298,90
Cota-Parte IPÊ Exportação	63.000,00	63.000,00	62.410,99
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes dos Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (II) + (I)	27.156.832,50	27.639.930,79	20.196.717,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.337.324,88	6.641.324,88	5.123.387,47	4.842.124,84	4.690.798,41
Despesas Correntes	6.245.324,88	6.305.324,88	4.909.886,78	4.702.549,55	4.551.223,12
Despesas de Capital	92.000,00	342.000,00	213.500,69	139.575,29	139.575,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	49.400,00	49.400,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	48.300,00	48.300,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	18.400,00	18.400,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.300,00	17.300,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.420.724,88	6.730.724,88	5.123.387,47	4.842.124,84	4.690.798,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)



www.jornalnoroeste.com

Sexta-feira, 26 de Setembro de 2025

38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	31,68
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	181.382,50	250.128,55
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, emitido em 25/set/2025 às 16h e 13m.		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RS 1,00		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação. 2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. 3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º da art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional". 4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. 5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. 6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. 7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades no Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. 8. Controle da execução de restos a pagar considerando os comprometimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. 9. Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a R\$ (zero). 10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
ASSINADO DIGITALMENTE JOÃO EDUARDO PASQUINI		
ASSINADO DIGITALMENTE GUILHERME VAGNER FAGUNDES DIAS		
ASSINADO DIGITALMENTE SIMONE APARECIDA MONESI DOS SANTOS SILVA		

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO XIII (L.C 141/2012, art. 35)			
RS 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			até o Bimestre (b) % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	22.636.427,00	22.732.427,00	16.119.288,59 70,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.389.764,00	10.389.764,00	7.211.771,81 69,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Imediata - ITBI	2.099.241,00	2.099.241,00	1.567.205,04 74,66
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.347.422,00	5.347.422,00	3.453.375,67 64,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.200.000,00	4.200.000,00	3.886.394,07 92,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	69.128.373,00	69.302.197,73	52.709.527,23 76,06
Cota-Parte FPM	40.000.000,00	40.000.000,00	29.794.050,19 74,40
Cota-Parte ITR	208.373,00	208.373,00	34.817,34 16,71
Cota-Parte IPVA	6.600.000,00	6.600.000,00	6.395.234,30 96,90
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	16.035.533,06 72,89
Cota-Parte IPF-Estaptação	320.000,00	320.000,00	232.620,69 72,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	173.824,73	217.281,35 125,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	91.764.800,00	92.034.624,73	68.828.815,82 74,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até o Bimestre (b) % (b/c)*100	Até o Bimestre (b) % (b/c)*100	Até o Bimestre (f) % (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.131.250,00	7.838.841,92	6.304.663,18 80,43	6.293.672,96 80,29	6.056.996,61 77,27
Despesas Correntes	8.061.650,00	7.221.641,92	5.830.672,27 80,74	5.819.682,07 80,59	5.646.820,46 78,19
Despesas de Capital	67.200,00	617.200,00	473.990,91 76,80	410.176,15 76,49	66,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.942.867,44	12.192.867,44	9.968.095,98 81,75	9.640.112,72 79,06	9.441.554,38 77,44
Despesas Correntes	9.899.367,44	12.125.367,44	9.918.023,05 81,80	9.592.769,78 79,11	9.394.211,44 77,48
Despesas de Capital	52.500,00	67.500,00	50.072,93 74,18	47.342,94 70,14	47.342,94 70,14
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	577.500,00	537.500,00	491.039,84 91,36	489.889,85 91,14	338.739,86 63,02
Despesas Correntes	577.500,00	537.500,00	491.039,84 91,36	489.889,85 91,14	338.739,86 63,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	972.791,68	912.791,68	583.056,19 63,88	583.056,19 63,88	564.874,00 61,88
Despesas Correntes	967.541,68	907.541,68	583.056,19 64,25	583.056,19 64,25	564.874,00 62,24
Despesas de Capital	5.250,00	5.250,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	46.200,00	46.200,00	330,00 0,71	330,00 0,71	330,00 0,71
Despesas Correntes	43.650,00	43.650,00	330,00 0,77	330,00 0,77	330,00 0,77
Despesas de Capital	3.150,00	3.150,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	150.000,00	240.000,00	104.046,76 43,35	58.024,00 24,18	48.371,20 20,15
Despesas Correntes	150.000,00	240.000,00	104.046,76 43,35	58.024,00 24,18	48.371,20 20,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	35.700,00	30.700,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Despesas Correntes	29.400,00	29.400,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Despesas de Capital	6.300,00	1.300,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	19.856.309,12	21.798.901,04	17.451.231,95 88,06	17.065.085,74 78,28	16.459.866,65 75,47

RREO – ANEXO XIII (L.C 141/2012, art. 35)			
RS 1,00			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPs (XII) – (XI)	17.451.231,95	17.065.085,74	16.459.866,65
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	249.839,63	249.839,63	249.839,63
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPs EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(-) VALOR APLICADO EM ASPs (XVII) – (XII - XIII - XIV - XV)	17.201.392,32	16.815.246,11	16.209.026,42
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPs (XVIII) = (III) X 15% (L.C 141/2012)		18.324.322,37	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPs (XVIII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) – (XVI) OU (D) U - (XVII)'	6.877.069,95	6.490.924,74	5.876.704,05
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) – (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME L.C Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	24,99	24,43	

CONTROLE E DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 28 E 26 DA LC 141/2012							
	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (C= (b - (d + e + f))	Saldo Final (C= (b - (d + e + f))	Saldo Final (C= (b - (d + e + f))	Saldo Final (C= (b - (d + e + f))
	Saldo Inicial (a= (c - (d + e + f))	Despesas Contratadas no Exercício de Referência	Empenhadas (d)	Liquidadas (e)	Pagas (f)		
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023							
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022							
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores							
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)							

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR							
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito além do limite no exercício sem disponibilidade e financeira (q) = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)
Empenhos de 2025	10.324.322,37	17.451.231,95	7.126.909,58	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.265,28
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.459,60
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.889,39
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787.834,15
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.766,17
TOTAL DAS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							0,00
TOTAL DAS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							0,00
TOTAL DAS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)							0,00

RREO – ANEXO XIII (L.C 141/2012, art. 35)							
RS 1,00							
CONTROLE E DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo Final (uu) = (w - (x ou y))
	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	30.497,88	30.497,88	30.497,88	30.497,88	30.497,88	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	30.497,88	30.497,88	30.497,88	30.497,88	30.497,88	-
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		até o Bimestre (b) % (b/a)*100	%	%
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.407.425,00	10.752.186,95	10.592.719,11	98,52			
Proveniente da União	5.099.925,00	9.652.467,76	9.100.397,28	94,28			
Proveniente dos Estados	397.500,00	1.099.719,19	1.492.321,83	135,70			
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS (XXX)	728.029,01	730.608,69	1.904.597,30	137,47			
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.225.454,01	11.482.885,64	11.597.226,41	101,00			
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (b) % (b/c)*100	Até o Bimestre (b) % (b/c)*100	Até o Bimestre (f) % (f/c)*100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.310.358,68	10.189.517,99	4.925.210,34 48,34	4.759.336,51 46,71	4.694.491,22 46,07		
Despesas Correntes	4.250.928,68	7.839.912,69	4.118.971,88 52,54	3.959.487,05 50,50	3.894.667,76 49,68		
Despesas de Capital	59.430,00	2.349.605,30	806.238,46 34,31	799.823,46 34,04	799.823,46 34,04		

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXII)	924.391,90	2.846.384,95	2.145.766,32 75,39	2.082.464,47 73,16	2.059.400,75 72,35		
Despesas Correntes	913.891,90	2.828.884,95	2.135.754,35 75,50	2.076.438,50 73,40	2.057.448,75 72,73		
Despesas de Capital	10.500,00	17.500,00	10.011,97 57,21	6.025,97 34,43	1.952,00 11,15		
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	429.950,00	554.551,94	463.233,99 83,53	446.295,48 80,48	446.295,48 80,48		
Despesas Correntes	429.950,00	514.805,00	423.486,96 82,26	406.548,54 78,97	406.548,54 78,97		
Despesas de Capital	0,00	39.746,94	39.746,94 100,00	39.746,94 100,00	39.746,94 100,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00		
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) – (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.664.700,58	13.590.454,88	7.534.210,56 55,44	7.288.070,46 53,63	7.200.187,45 52,98		



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
ESTADO DO PARANÁ

Exercício 2025
Período: janeiro até agosto

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - ODDOCA BÁSICO E PONDERADO

ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(UE)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE (DE/F)	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)		VALOR LIQUIDADO (R\$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H-GxG)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H-GxG)
I. SAÚDE									
10 Saúde									
PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO									
301 Atenção Básica									
		Obras de Reforma/Ampliação SAÚDE-	05.001.10.301.0005.1060	NEx		16.800,00		781.598,46	
		Manten. Gabinete Secretário Saúde	05.001.10.301.0005.2021	NEx		1.522.080,00		949.875,19	
		Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Saúde Pública Municipal	05.009.10.301.0005.1059	NEx		19.950,00		375.778,46	
		Manten. Assistência Médica, Odontológica, Fisioterápica, Assistência Farmacêutica e convênios.	05.009.10.301.0005.2022	NEx		5.273.300,00		4.187.973,99	
		Manten. Posto de Saúde	05.009.10.301.0005.2023	NEx		5.509.728,68		4.577.656,34	
		Participação em Consórcios	05.009.10.301.0005.2120	NEx		0,00		0,00	
TOTAL SUBFUNÇÃO						12.341.858,68	0,00	10.872.882,44	0,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
		Participação em Consórcio Saúde/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	05.009.10.302.0005.2220	NEx		1.880.000,00		2.581.444,81	
		MANTER CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS	05.009.10.302.0041.2059	NEx		1.890.650,00		1.257.454,55	
		Manten. Hospital Sagrado C de Jesus e (Laboratório)	05.009.10.302.0041.2075	NEx		7.080.859,34		7.889.550,01	
TOTAL SUBFUNÇÃO						10.851.509,34	0,00	11.728.449,37	0,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico									
		Manten. Assistência Farmacêutica e Convênios	05.009.10.303.0005.2151	NEx		52.500,00		34.512,76	
		Participação em Consórcio Suporte Profilático e Terapêutico	05.009.10.303.0005.2320	NEx		525.000,00		461.977,09	
TOTAL SUBFUNÇÃO						577.500,00	0,00	496.489,85	0,00
304 Vigilância Sanitária									
		Manten. Fiscalização Sanitária	05.009.10.304.0047.2060	NEx		1.402.741,68		1.029.351,67	
TOTAL SUBFUNÇÃO						1.402.741,68	0,00	1.029.351,67	0,00
305 Vigilância Epidemiológica									
		Manten. ações Epidemiológicas	05.009.10.305.0005.2067	NEx		46.200,00		330,00	
TOTAL SUBFUNÇÃO						46.200,00	0,00	330,00	0,00
306 Alimentação e Nutrição									

ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(UE)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE (DE/F)	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)		VALOR LIQUIDADO (R\$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H-GxG)	VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H-GxG)
Manten. Alimentação e Nutrição/Saúde			05.009.10.306.0005.2152	NEx		150.000,00		184.323,35	
TOTAL SUBFUNÇÃO						150.000,00	0,00	184.323,35	0,00
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS									
122 Administração Geral									
Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Inter/Coronavírus			05.009.10.122.0005.2149	NEx		35.700,00		0,00	
TOTAL SUBFUNÇÃO						35.700,00	0,00	0,00	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (I)						25.405.509,70		24.311.826,68	0,00
17 Saneamento									
512 Saneamento Básico Urbano									
Construir Galerias de Águas Pluviais/ M das Flores			07.004.17.512.0007.1033	NEx		11.025,00		0,00	
TOTAL SUBFUNÇÃO						11.025,00	0,00	0,00	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (2)						11.025,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO EIXO(I) = I+2)						25.416.534,70	0,00	24.311.826,68	0,00
2. EDUCAÇÃO									
12 Educação									
ÁREAS DE SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
301 Ensino Fundamental									
Manten. Administração da Secretaria de Educação			06.001.12.361.0060.2026	Ex	1,00	1.413.721,63	1.413.721,63	927.723,25	927.723,25
Obras de Ampliação/Construção e Reformas de Unidades Educacionais/CMEI			06.003.12.361.0093.1905	Ex	1,00	70.350,00	70.350,00	10.421,34	10.421,34
Adquirir Equipamentos para Escolas Municipais			06.003.12.361.0093.1906	Ex	1,00	27.300,00	27.300,00	31.214,40	31.214,40
Construir Nova Escola Municipal			06.003.12.361.0093.1908	NEx		11.550,00		0,00	
Manten. Bibliotecas			06.004.12.361.0093.2112	Ex	1,00	149.100,00	149.100,00	32.366,95	32.366,95
Adquirir Equipamentos Transporte para Rede Municipal de Educação			06.006.12.361.0093.1910	Ex	1,00	82.050,00	82.050,00	0,00	0,00
Manten. Setor de Transportes Educacionais			06.006.12.361.0093.2031	Ex	1,00	2.209.326,12	2.209.326,12	1.031.568,33	1.031.568,33
Merenda Escolar Municipal			06.007.12.361.0061.2029	Ex	1,00	1.098.163,68	1.098.163,68	639.196,99	639.196,99
Manten. Educação Básica-Fundeb 30%			06.010.12.361.0093.2033	Ex	1,00	1.959.958,00	1.959.958,00	1.085.331,70	1.085.331,70
Manten. Escolas Municipais - 5% Transf. Const.			06.010.12.361.0093.2034	Ex	1,00	1.699.700,00	1.699.700,00	761.422,60	761.422,60
Manten. Escolas Municipais- 25% Impostos			06.010.12.361.0093.2035	Ex	1,00	2.465.150,00	2.465.150,00	1.988.925,69	1.988.925,69

ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(UE)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE (DE/F)	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)		VALOR LIQUIDADO (R\$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H-GxG)	VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H-GxG)
Manten. Educação Básica - Recursos Salário Educação			06.010.12.361.0093.2036	Ex	1,00	1.007.574,00	1.007.574,00	811.034,02	811.034,02
Manten. Pagamentos dos Profissionais da Educação Básica-Fundeb 70%			06.010.12.361.0027.2052	Ex	1,00	10.155.250,00	10.155.250,00	6.814.549,20	6.814.549,20
TOTAL SUBFUNÇÃO						22.406.193,43	22.388.643,43	14.133.754,47	14.133.754,47
305 Educação Infantil									
Manten. Ensino Pré-Escolar do Município			06.005.12.365.0093.2028	Ex	1,00	1.385.782,00	1.385.782,00	500.061,42	500.061,42
Manten. Educação Básica Infantil - FUNDEB 70%			06.010.12.365.0028.2140	Ex	1,00	8.312.129,43	8.312.129,43	5.903.905,29	5.903.905,29
Manten. Centros de Educação Infantil (Creches) 5 % Transf. Constitucionais			06.011.12.365.0093.2071	Ex	1,00	4.084.749,69	4.084.749,69	1.974.187,49	1.974.187,49
Manten. Centro de Educação Infantil (Creches) 25% Impostos			06.011.12.365.0093.2072	Ex	1,00	504.812,00	504.812,00	179.982,42	179.982,42
Manten. Centro Educação Infantil			06.011.12.365.0093.2073	Ex	1,00	76.650,00	76.650,00	0,00	0,00
TOTAL SUBFUNÇÃO						14.364.123,12	14.364.123,12	8.558.136,62	8.558.136,62
306 Educação de Jovens e Adultos									
Manten. Educação Básica EJA 30%			06.010.12.366.0093.2142	NEx		79.542,00		0,00	
TOTAL SUBFUNÇÃO						79.542,00	0,00	0,00	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (3)						36.843.858,55	36.752.766,55	22.691.891,09	22.691.891,09
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
812 Desporto Comunitário									
Construir e Ampliar Instalações Esportivas			13.001.27.812.0004.1012	NEx		43.050,00		0,00	
Manten. o Setor de Esportes e Recreação			13.001.27.812.0004.2033	NEx		206.400,00		16.309,83	
TOTAL SUBFUNÇÃO						303.450,00	0,00	16.309,83	0,00
TOTAL DO EIXO(II) = I+3+4)						37.147.308,55	36.752.766,55	22.708.208,92	22.691.891,09

3. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA									
08 Assistência Social									
ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
243 Assistência à Criança e ao Adolescente									
Manten Conselho Tutelar Municipal			10.002.08.243.0006.0065	Ex	1,00	434.900,00	434.900,00	229.763,55	229.763,55
244 Assistência Comunitária									
Manten Fundo Municipal da Criança e Adolescente			10.012.08.243.0011.6107	Ex	1,00	49.350,00	49.350,00	19.918,98	19.918,98
Transferências de Recursos a Entidades - Proteção Voluntária			10.012.08.243.0014.6108	Ex	1,00	189.000,00	189.000,00	231.929,06	231.929,06
TOTAL SUBFUNÇÃO						673.250,00	673.250,00	481.611,59	481.611,59
Construir/Ampliar Instalações Assistenciais			10.003.08.244.0037.1004	NEx		47.250,00		0,00	
Manten o Setor de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência			10.003.08.244.0037.2025	NEx		491.400,00		650.023,09	
TOTAL SUBFUNÇÃO						538.650,00	0,00	650.023,09	0,00
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS									
122 Administração Geral									
Apoio Administrativo a Secretaria de Assistência Social			10.001.08.122.0037.2064	NEx		2.094.500,00		1.297.779,22	
TOTAL SUBFUNÇÃO						2.094.500,00	0,00	1.297.779,22	0,00
SOMATÓRIO DO QDDCO POR ÁREA E EIXO (5)						3.306.400,00	673.250,00	2.429.415,90	481.611,59
TOTAL DO EIXO(II) - 5						3.206.400,00	673.250,00	2.429.415,90	481.611,59
TOTAL GERAL (IV = I + II + III)						65.870.243,25	37.426.016,55	49.449.441,50	23.175.592,64

Anvisa: não há registros que relacionem paracetamol a autismo

Agência diz que uso do medicamento é seguro

O Brasil não tem registros que relacionem o uso de paracetamol durante a gravidez com casos de autismo. É o que afirmou a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), na quarta-feira (24), depois que o presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, citou a existência de ligação entre o uso de analgésico na gravidez e o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O caso ganhou repercussão no Brasil, sobretudo entre as mães de crianças com o diagnóstico de autismo. Pelas redes sociais ou em grupos de maternidade, relatos de preocupação e sentimento de culpa.

Para Rayanne Rodrigues, a preocupação maior foi com a “desinformação”. Estudante de Farmácia e mãe de uma criança com autismo nível dois de suporte, ela relata a empatia pelas mulheres que carregam o sentimento de culpa.

"Nós, como mães atípicas, ficamos preocupadas com o tamanho da desinformação que é repassada para frente. Uma mulher grávida já não tem um leque assim muito grande de medicamentos que pode ser tomado durante a gestação", afirmou

"Não é o meu caso, mas tem muitas mães que se culpam pelo filho ter o transtorno, ficam se perguntando o que elas fizeram de errado na gestação. E aí vem uma situação dessa e acaba culpabilizando mais ainda a mãe, sendo que nós não temos culpa. Vários fatores podem ocasionar o autismo", completou Rayanne.

Para tranquilizar a população, o ministro da Saúde, Alexandre Padilha, publicou nas redes sociais um recado sobre a falta de comprovação científica.

"O Tylenol é causa do autismo? Mentira! Não existe nenhum estudo que com-



Marcello Casal Jr/Agência Brasil

prove uma relação entre o paracetamol e o Tylenol com o autismo. Esse tipo de mentira coloca a sua vida e a vida do seu bebê em risco. A Organização Mundial de Saúde, a Anvisa, as principais agências internacionais de proteção à saúde, já deixaram claro: o paracetamol é medicação segura. Aliás, o

autismo foi diagnosticado e identificado muito antes de existir paracetamol."

Repercussão mundial

Após a declaração de Trump, a Organização Mundial da Saúde (OMS) emitiu uma nota relatando que “atualmente não há evidências científicas conclusivas que confirmem” a

ligação do autismo e o paracetamol na gravidez. Na nota, a OMS também citou que nenhuma das muitas pesquisas sobre o assunto encontrou associação consistente.

A Agência de Medicamentos da União Europeia também disse que “atualmente não há novas evidên-

cias que exijam alterações nas recomendações atuais de uso” do medicamento pela instituição.

Apesar disso, a FDA dos Estados Unidos, agência reguladora equivalente à Anvisa no Brasil, anunciou ter começado o processo para modificar a bula do paracetamol no país, para refletir as supostas evidências, e informou que emitiu alerta para médicos dos Estados Unidos sobre o medicamento.

No Brasil, a Anvisa informa que o paracetamol é classificado em norma como medicamento de baixo risco e, por isso, faz parte da lista de produtos que não exigem receita médica. De acordo com a agência, a liberação de medicamentos no país segue "critérios técnicos e científicos rigorosos" para garantir qualidade, segurança e eficácia. Mesmo assim, esse tipo de remédio passa por monitoramento.

Licitações devem prever critérios objetivos de capacidade econômica das empresas

A capacidade econômico-financeira, demonstrada mediante apresentação de documentos contábeis como Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), bem como certidões negativas de débito junto ao fisco, deve ser aferida por critérios técnicos objetivos e proporcionais em vista da complexidade do objeto a ser licitado. Esta é a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná emitida ao Município de Fernandes Pinheiro (Região Centro-Sul), ao julgar improcedente uma Representação da Lei de Licitações movida por uma das participantes do Pregão Eletrônico nº 73/2024

A condução do certame, que teve como objetivo a contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva para eventos do município, foi noticiada ao TCE-PR em razão da inabilitação e posterior reabilitação da empresa Londrina F7 Eventos Esportivos Ltda., por suposto descumprimento do Edital.

De acordo com a Representação, formulada pela empresa Empório Eventuall Ltda., depois de inabilitada pela comissão responsável pela contratação, por não apresentar seus balanços patrimoniais relativos aos dois últimos anos, de acordo com a regra definida pelo edital com base no artigo 67 da Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/21), a Londrina F7, em recurso administrativo, obteve a reconsideração e, em razão de seu menor preço, foi declarada vencedora do certame.

A empresa representante alega que a Lei de Licitações é clara ao determinar a



Foto: Divulgação

Fiscalizar a correta aplicação do dinheiro público é função do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

apresentação dos balanços e das demonstrações como forma de comprovar a capacidade financeira da empresa em honrar os futuros compromissos da contratação, independentemente de legislação paralela que dispense a apresentação de tais documentos.

A Londrina F7 apresentou o balanço patrimonial referente apenas ao ano de 2023, pois, até janeiro de 2022, não era obrigada a realizar balanço patrimonial por se tratar de microempreendedor individual (MEI). A dispensa de realizar balanço patrimonial se deve os dispostos no artigo 1.179, parágrafo 2º do Código Civil, na Resolução nº 1.330/11 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e no artigo 26, parágrafo 2º

da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

Polêmica

A controvérsia envolvendo a reabilitação da vencedora se resume na interpretação do parágrafo 6º, do artigo 67 da Lei de Licitações, o qual dispõe que tanto o Balanço Patrimonial, quanto a Demonstração do Resultado do Exercício devem ser limitados ao ano anterior para empresas "constituídas há menos de 2 anos". O fato de a Londrina F7 ter alterado sua natureza de microempresendedora individual para sociedade limitada foi interpretado pelo município de Fernandes Pinheiro como significando uma nova empresa,

passível de aplicação em benefício da vencedora.

Para o município, embora a empresa não se enquadre como "recentemente constituída" em sentido estrito, sua transformação societária para o tipo "sociedade limitada" constitui situação análoga, devendo ser analisada com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Defendeu, portanto, que a exigência de Balanço Patrimonial referente a período anterior à modificação da natureza jurídica da empresa se constituiria em formalidade desproporcional.

Decisão

Para o relator do processo, conselheiro Fernando Guimarães, no caso de transformação de empresa individual em sociedade

limitada, é imprescindível a elaboração de balanço patrimonial do exercício em que se efetivou a transformação, mesmo que não compreenda o ano fiscal completo.

No entanto, o relator também ponderou que não há no edital qualquer critério objetivo de análise econômico-financeira para avaliar a capacidade financeira das candidatas, pois apenas prevê a mera apresentação dos documentos. Ele lembrou que a jurisprudência do TCE-PR já se manifestou sobre o tema no Acórdão nº 916/2024 - Tribunal Pleno, e reconhece a possibilidade de relativizar exigências formais quando ausentes parâmetros técnicos no edital e presente a capacidade mínima de execução contratual. Neste

caso, relatou o conselheiro, a apresentação do balanço patrimonial relativo ao ano de 2023, demonstrando capacidade financeira, mitigou a ausência do Balanço Patrimonial de 2022.

Em seu voto pela improcedência da representação, o relator seguiu as manifestações da Coordenadoria de Apoio e Instrução Suplementar (CAIS) e do Ministério Público de Contas (MPC-PR), entendendo que eventual formalismo excessivo não pode comprometer o objetivo central da licitação, que é a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Em razão disso, Guimarães, que ponderou não ter identificado no procedimento de licitação qualquer indício de má-fé nos encaminhamentos adotados, sugeriu ao plenário o encaminhamento de recomendação para que, em futuras licitações, o Município de Fernandes Pinheiro "estabeleça critérios técnicos objetivos para a aferição da capacidade econômico-financeira dos licitantes, devidamente justificados no processo e compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto licitado, em conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei nº 14.133/2021".

Os demais membros do TCE-PR acompanharam, por unanimidade, o voto do relator, na Sessão de Plenário Virtual nº 17/2025, concluída em 11 de setembro passado. A recomendação está registrada no Acórdão nº 2547/25 - Tribunal Pleno, veiculado em 19 de setembro, na edição nº 3.530 do Diário Eletrônico do TCE-PR (DETCO).

TCE-PR

Familiares e amigos participaram do lançamento do livro "metástases", em homenagem ao saudoso advogado Edson Olivatti

Em homenagem à memória de seu saudoso pai, o também advogado dr. Rodolfo Olivatti recebeu, no salão de convenções da OAB - subseção Nova Esperança, familiares, amigos e advogados para o lançamento do livro Metástases, que relata momentos da vida do querido e inesquecível dr. Edson Olivatti. Com o auditório lotado durante a homenagem foram momentos de boas recordações, saudades e também gratidão pelo legado deixado para seus familiares e amigos da bela história de vida do saudoso dr. Edson Olivatti.

Nascido em 12 de abril de 1955 no sítio Nossa Senhora do Bom Conselho, na Água Caxangá, Olivatti sempre foi um apaixonado por sua cidade natal. Filho de Emília Martinez e Atilio Olivatti, constituiu uma família ao lado de Edenise, professora, com quem teve três filhos: Lilian, advogada; Rodolfo, também advogado; e Gustavo, arquiteto e urbanista.

Reconhecido por sua simplicidade e habilidade de fazer amizades com facilidade, Dr. Olivatti dedicou 34 anos de sua vida ao serviço público municipal, dos quais 20 foram voltados exclusivamente à procuradoria jurídica de Nova Esperança. Ele era lembrado não só por sua competência, mas também pelo carinho com que tratava a comunidade e os desafios que enfrentava no dia a dia.



Fotos: Patricia Bondezan



Sua trajetória de formação começou na Escola Municipal Ana Rita de Cássia,

onde foi influenciado pelos ensinamentos de professoras como Rosalina Gato e Claudinira Aquarone, ambas já falecidas, e também pelas professoras Dionísia Zanusso e Helena Leoni. A pedido dos pais, Edson foi para Curitiba, onde estudou no Seminário São Vicente de Paulo, completando o ensino fundamental e médio. Ao retornar para Nova Esperança, ingressou no curso de Direito na Universidade Estadual de Maringá (UEM), onde encontrou sua grande paixão pela advocacia pública.

A carreira jurídica de Edson Olivatti deixou uma marca profunda na OAB de Nova Esperança. Foi presidente da entidade por três mandatos consecutivos (2010-2012, 2013-2015, 2016-2018), período em que conquistou avanços significativos para a instituição. Entre as suas principais realizações, destaca-se a aquisição do terreno e a construção da sede própria da Subseção, que hoje é um símbolo de



Foto: Arquivo JN

A memória do poeta, advogado e ex presidente da OAB - Nova Esperança, dr Edson Olivatti, foi homenageada por familiares, amigos e advogados



sua dedicação e compromisso com a classe dos advogados e com o acesso à Justiça.

Além da presidência, Edson integrou a diretoria da OAB como secretário-geral e tesoureiro nas gestões de 2004 a 2006 e de 2007 a 2009. Também foi ativo em comissões importantes, como a Comissão de Prerrogativas e

o Colégio de Presidentes da Seccional entre 2019 e 2021. Em nota de pesar, a OAB Paraná lamentou a perda de Olivatti e enalteceu seu legado de ética, competência e comprometimento com o bem comum.

Um amante da natureza, Dr. Edson residia no Recanto Bicho do Mato, onde cos-

tumava receber amigos e familiares para compartilhar a tranquilidade e beleza de sua propriedade. Ele era conhecido por mostrar com orgulho uma gigantesca árvore com mais de quatro metros de diâmetro, que simbolizava sua conexão com o ambiente e com a simplicidade da vida no campo.

